

CICI De Rubrica

## EDITALEANEXOS

#### PREÂMBULO:

MODALIDADE	•	PREGÃO PR	ESENCIAL N°. 000/000
LICITAÇÃO			SISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADM.			0208/2021
REQUISITANTE	SECRETAR	IA DO TRABALHO	, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXCLUSIVIDADE	[X]SIM	[ ] NÃO:	DESTINADO A: MEI, ME, EPP
ID CIDADES		0000.00	0000.00000.0000
OBJETO	FOF		BEM PARA PRONTA ENTREGA

O MUNICIPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da <u>Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania</u>, por meio da comissão municipal de pregão, designada pelo Decreto Municipal nº. 000, de 00/00/2020, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2021**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa, licitação do tipo "menor preço", com entregas parceladas, regida pelas disposições de regência das Leis nº s. 10.520/2.002, 8.666/1.993 e alterações, e, LC 123/2.006, e Decretos nº s. 8.538/2.015, 7.892/2.013 e 3.555/2.000 (Federais) e 800/2.017 (Municipal), e, demais legislações pertinentes, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

#### REGÊNCIA E REGIME:

Regência:

Leis nº s. 10.520/2.002, 8.666/1.993 e alterações, e, LC

123/2.006, e Decretos nº s. 8.538/2.015, 7.892/2.013 e 3.555/2.000 (Federais) e 800/2.017 (Municipal).

Modalidade:

Pregão Presencial.

Tipo de Licitação:

Menor Preço.

Regime de Fornecimento/Execução:

Indireto (a).

Critério de Julgamento:

Menor Preço POR ITEM.

Prazo de Validade Mínima da Proposta:

60 (sessenta) dias, contados a partir da data de

entrega dos envelopes.

#### DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:

Envelopes (obrigatório):

00/00/2021 às 08hs30mm.

Data e Hora do Credenciamento:

00/00/2021 às 08hs45mm.

Data, Hora e Local da Abertura:

00/00/2021 às 09hs30mm, na Sala de Reuniões da

PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 - Centro -

Sooretama - ES.

X



100	2
Fls.	Rubrica

#### 1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão objetiva o <u>REGISTRO DE PREÇOS</u>, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e de suas Unidades Socioassistenciais CRAS, CREAS, Abrigo Municipal e Conselho Tutelar, licitação do tipo "menor preço por item", com entregas parceladas, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2.1. Na licitação para REGISTRO DE PREÇOS não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo, sendo que, a dotação orçamentária para custeio das despesas somente será indicada no momento da efetiva contratação/aquisição.
- 2.2. As despesas decorrentes da contratação e fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama ES, para o exercício alcançado no prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e serão a cargo dos órgãos participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constara na futura e respectiva nota de empenho.

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **3.1.** O licitante interessado deverá retirar o Edital e seus Anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 Centro de Sooretama/ES, sem custos, *podendo ainda*, a critério do licitante:
  - a) Ser solicitado o envio dos mesmos via correio eletrônico (e-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou ainda;
  - b) Ser obtido no SITE oficial da Prefeitura de Sooretama ES, no endereço: <u>WWW.sooretama.es.gov.br</u>, na aba transparência/licitações.
  - **3.1.1.** O licitante interessado em retirar o edital e seus anexos <u>presencialmente</u>, deverá fazêlo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Pregão.
- **3.2.** Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à Comissão de Pregão.
- 3.3. A Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste PREGÃO PRESENCIAL, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.
- **3.4.** Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários previstos.





101	2
Fls.	Rubrica

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 4.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.
  - **4.1.1.** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
    - **4.1.1.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.
    - **4.1.1.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
    - **4.1.1.3**. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
    - **4.1.1.4.** Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante, e, **protocolado(s) na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES** conforme endereço indicado neste Edital.
    - **4.1.1.5.** Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.
    - **4.1.1.6.** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

#### 5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

- **5.1**. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.
- **5.2.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.
- **5.3**. Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.





102	2
Fls.	Rubrica

- **5.4**. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **5.5.** A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- **6.1.** Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, e que:
  - **6.1.1.** Sejam **micro empreendedor individual, ou microempresa, ou empresa de pequeno porte**, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002, na LC 123/2006 e demais legislações em vigor;
  - **6.1.2.** Caso as **MEI**, **ME** e **EPP** não tenham interesse em participar da licitação, o certame será repetido para todas as empresas interessadas, todavia, apenas nos itens/lotes que não houver acudido interessados, conforme termos do item 6.1.1 deste EDITAL;

### 6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

- **6.2.1.** Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.
- 6.2.2. Que esteja (m) reunida (s) em consórcio;
- **6.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.
- **6.2.4.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 6.2.6. Tenha sido decretada a sua falência;
- 6.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- **6.2.8**. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
- 6.2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 6.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.





103	2
Fls.	Rubrica

**6.2.10.1.** Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.

**6.2.11.** Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO:

- **7.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciado, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o **subitem 7.2**, para credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou instrumento** particular com firma reconhecida (modelo ANEXO IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do item 7.5 letras A e B.
- 7.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.
- **7.4.** Será permitida a participação ativa de apenas 01 (um) representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão de Pregão.
- **7.5.** Serão obrigatórias à apresentação das seguintes <u>declarações</u> juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:
  - a) DECLARAÇÃO dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 (modelo do ANEXO VIII).
  - b) Para os Licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar além dos documentos constantes neste edital:
    - b.1) DECLARAÇÃO, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 ( ANEXO VII).
    - **b.2) CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, onde identifique o enquadramento da licitante como ME ou EPP, devendo esta certidão estar emitida com data máxima de até 90 (noventa) dias antecedentes ao presente certame.
    - **b.3)** Caso o licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, **poderá** substituir a certidão do item "*b.2*" pelo comprovante de opção pelo Simples.
      - **b.3.1)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional">http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional</a>;

R



104	R
Fls.	Rubrica

#### NOTAS COMPLEMENTARES:

- a) O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, obrigatoriamente em mãos do Pregoeiro Oficial, fora dos envelopes, e;
- b) A entrega do Ato Constitutivo/contrato social da empresa na fase de credenciamento do certame tornará "facultativa" à entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação.

## 8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**8.1.** Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

# ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2021

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_/\_\_/2021 ÀS \_\_\_ : \_\_ HORAS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ CARIMBO E RUBRICA

E

# ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2021

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_/\_\_/2021 ÀS \_\_\_ : \_\_ HORAS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ CARIMBO E RUBRICA

- **8.1.1.** Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.
- **8.1.2.** Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- **8.1.3.** Os Envelopes "A" PROPOSTA DE PREÇOS serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.





105	V.
Fls.	Rubrica

- **8.1.4.** Os documentos retirados dos Envelopes "B" HABILITAÇÃO serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Pregão, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- **8.1.5.** Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Pregão.
- **8.1.6.** Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Sooretama.
- **8.1.7.** O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- **8.1.8.** O proponente deverá informar na sua proposta, obrigatoriamente, a marca dos produtos a serem ofertados, sob pena de desclassificação, salvo quando comprovada e inquestionavelmente inexistir tal possibilidade.
- **8.1.9** Está disponibilizado na página do SITE oficial da Prefeitura de Sooretama/ES, o programa para *download*, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta dos licitantes.
  - 8.1.9.1 O fornecedor interessado em participar desta licitação, "poderá" solicitar por e-mail, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@sooretama.es.gov.br informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone), e, indicando o número do pregão ou processo em questão;
  - 8.1.9.2 Quando solicitado, a comissão de pregão enviará o arquivo (PCA) para o licitante que requerer, e, o mesmo fará o preenchimento no arquivo citado, isso de forma idêntica ao da sua proposta, visando dar maior celeridade a fase de cadastro e de rodadas de preços;
  - 8.1.9.3 Desta forma, o licitante "deverá" apresentar sua proposta em 01(uma) via impressa, e, "caso deseje", poderá apresentar 01 (uma) via em CD ou Pen Drive (PCA), sendo a todo tempo considerada para participação do certame a proposta de "via impressa". Havendo divergência entre a via digital e a via impressa, será sempre considerada a via impressa para julgamento da Comissão de Pregão;
    - a) A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive (PCA), não incidirá na desclassificação do licitante, visto que, é meramente para fins de otimizar a fase de cadastro das propostas e de maior celeridade nos procedimentos da rodada de lances e disputa entre os licitantes;
    - **b)** Quando de sua existência, o arquivo PCA obtido pelo fornecedor/licitante, **NÃO poderá ser renomeado**, mantendo-se sua descrição/nomeação original gerada pelo sistema da PMS.

## 8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas





106	R
Fls.	Rubrica

e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no ANEXO III, e, o licitante "poderá" apresentar em **01 (uma) via digital**, conforme item 8.1.9 deste Edital.

- 8.2.2. A via da proposta impressa deverá "obrigatoriamente", sob pena de desclassificação, conter:
  - a) Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico se houver;
  - c) A licitante deverá fazer constar em sua proposta, os valores unitários e totais de "cada item" em algarismo, e, o "valor global" em algarismo, utilizando-se em ambos os casos, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS. A ausência de descrição do valor por extenso, não importa inabilitação.
  - c) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
  - d) Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO: III (Formulário "Cotação de Preços Por Item") onde constarão: marca, quantidade, especificação, valor unitário, valor total dos itens e valor global da proposta;
  - e) DECLARAÇÃO de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO X;
- **8.2.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **8.2.4.** Serão desclassificadas as propostas "*impressas*" que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **8.2.5.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

## 8.3. ENVELOPE "B" – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – QUE DEVERÃO CONSTAR:

- **8.3.1.**Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.
- **8.3.1.2.** Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- **8.3.1.3.** Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.





Fls. Rubrica

#### 8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) ANEXO V.
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato ANEXO XI;
- g) DECLARAÇÃO que Conhece e Aceita as condições do edital, conforme ANEXO IV.
- h) DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditiva para a habilitação, que até a presente data inexiste (m) fato (s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme ANEXO VI.
- i) DECLARAÇÃO de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços ANEXO XIII.

**NOTA COMPLEMENTAR:** Sobre a DECLARAÇÃO constante na letra "f" – "dados complementares", registra-se que:

1) A eventual ausência da citada declaração no envelope "2/B", não acarretará na inabilitação do licitante, podendo ser tal falha suprida com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.

#### 8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).
- b) Se o licitante estiver participando com empresa filial nessa licitação, deverá apresentar "também" a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial da filial participante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

#### 8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) "Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943" (NR);

Jk.



108	2
Fls.	Rubrica

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, ou, Alvará Municipal de Funcionamento e Localização, ou, Inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

#### 8.3.5. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **8.3.5.1**. Para fins de cumprimento desse item (qualificação técnica) a licitante deverá apresentar em seu ENVELOPE "B" Documentos de Habilitação. Vejamos:
  - a) Apresentação de atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I desse edital.

#### 8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **8.4.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.
- **8.4.2** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "A" Proposta de Preços.
- **8.4.3**. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.

JK.



R
Rubrica

**8.4.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 9.1. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
  - **b)** Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;
  - c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
  - d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
  - e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
  - f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
  - **g)** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- 9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
  - **9.2.1.** No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
  - 9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **9.3.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
  - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.





Fls. Rubrica

- **9.4.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
  - **9.4.1**. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **9.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO POR ITEM, decidindo motivadamente a respeito, comparando os preços unitários com os apresentados pela Administração.
  - **9.9.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos da pesquisa realizada pela Administração, que está juntada aos autos do processo ANEXO II. Caso o **D.** Pregoeira entenda necessário, poderá analisar o preço ofertada pelo licitante confrontando o mesmo através de consulta a site oficial do produto, e/ou a fornecedores especializados no ramo, devendo juntar aos autos tal diligencia para fins de fundamentação de sua decisão posterior.
- 9.10. Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que, com os preços unitários iguais ou inferiores aos fixados pela Administração, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencida, quando solicitado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.11.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
  - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
  - **9.11.1**. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - **9.11.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

A.



111	2
Fls.	Rubrica

- **9.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- **9.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **9.15.** Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

#### 10. DOS RECURSOS:

- **10.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:
  - I Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
    - a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
    - b) Julgamento das propostas;
    - c) Anulação ou revogação da licitação;
    - d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
    - e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
  - II Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;
  - III Pedido de reconsideração de decisão, do Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.
- 10.2. A intimação dos atos referidos no item 10.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.
- 10.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item 10.1, terá efeito suspensivo, podendo o Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- **10.4.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser

Sk



112	2
Fls.	Rubrica

proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

- **10.6.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- **10.7.** Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.
- 10.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de translado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.
- 10.9. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.
- **10.10.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

#### 11. FASE RECURSAL:

- 11.1. Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.
  - 11.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.
  - **11.1.2**. A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.
- 11.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.
  - 10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 12. ADJUDICAÇÃO:

- 12.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de MENOR PREÇO POR ITEM, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
  - 12.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

A.



113	2
Fls.	Rubrica

#### 13. DA HOMOLOGAÇÃO:

**13.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

#### 14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO:

- **14.1.** Poderá ser firmado contrato entre **O MUNICIPIO DE SOORETAMA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e pelo Secretário Municipal requerente com a empresa vencedora, conforme minuta apresentada neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega/fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.
- **14.2.** Farão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- **14.3.** O eventual e futuro contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.
- **14.4.** A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.
- **14.5.** Em se tratando de SRP Sistema de Registro de Preços, a Administração **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o eventual e futuro instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15° e na Lei 8.666, em seu Art. 62.
- **14.6.** Conforme item acima (14.5), a ordem de fornecimento poderá *substituir* o "contrato", desde que, a entrega/fornecimento/execução seja de forma imediata sem futuras obrigações, cabendo constam na ORDEM ao menos as seguintes clausulas. Vejamos:

#### Cláusulas (obrigações da CONTRATADA):

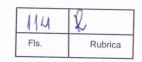
- 1) Prazo de Entrega: Até (\*\*\*) dias a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) Forma de Pagamento: Até o (\*\*\*\*) e por extenso (\*\*\*\*\*) dia útil do mês \*\*\*\*\*\*\*.
- 3) Por meio desta ORDEM deverá cumprir pelo contratado, todos os termos da ARP nº.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15. 1 - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do eventual e futuro Contrato, ou, na ausência deste, nas clausulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

K





## 16. DA VIGÊNCIA DACONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

16.1- O Prazo de vigência do futuro e eventual contrato, quando da sua existência, será de até 31 de dezembro (12) do respectivo exercício de sua assinatura, posto que, trata-se de fornecimento de bem a pronta entrega, contados a partir de sua assinatura, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração, <u>PODERÁ</u> a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em se tratando de ORDEM de fornecimento e/ou instrumento que substituirá o eventual contrato, este por sua vez, terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo pelo contratado.

- **16.2-** A eventual e futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- 16.3 O prazo para início do fornecimento/entrega dos bens/produtos, quando estiver ausente no TERMO DE REFERENCIA (o qual deverá ser cumprido quando constar), será considerado o de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviços/fornecimento/entrega por parte do contratado, sendo esta emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas/fornecimentos.

## 17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

- 17.1. A execução da eventual e futura contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no EDITAL desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no TR Termo de Referência ANEXO I.
- 17.2 O valor total global ESTIMADO para a contratação dos bens aqui pretensos é de R\$ 58.171,53 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e três centavos) conforme pesquisa de preços e mapa de cotações constantes nos autos do processo administrativo dessa licitação.
- 17.3 O pagamento pelo fornecimento/entrega dos bens/produtos desta licitação será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas a pré-condições fixadas neste EDITAL e seus anexos.

#### 18. DO PAGAMENTO:

- **18.1**. O pagamento será realizado assim que atestada a entrega definitiva dos bens/produtos, conforme constar na minuta do futuro CONTRATO, ou, na ausência desse, como constar no TERMO DE REFERENCIA.
- 18.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- **18.3**. A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

A.



115	2
Fls.	Rubrica

- **18.4**. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.
- 18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
- **18.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.
- **18.7.** O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

#### 19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 19.1. O valor da eventual e futura contratação que vier a ser pactuada poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:
  - a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital;
  - b) Nos casos previstos acima, independentemente de ser contratação por contrato ou instrumento similar que o substitua, aplicar-se-ão o seguinte. Vejamos:
    - b.1) A qualquer tempo, o preço cotado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Contratados para negociar o novo valor.
    - **b.2)** Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
    - b.3) O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor do Contrato e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

#### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ax



116	2
Fls.	Rubrica

**20.2.** O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:

#### 1. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:

- **1.1 DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:
  - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
  - 1.1.2 Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
  - 1.1.3 Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
  - 1.1.4 Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
  - 1.1.5 Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

1.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 1.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

of the second



117	2
Fls.	Rubrica

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **21.1.** Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.
  - **21.1.1.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
- **21.2.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
  - **21.2.1.** Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas ao pregoeiro, Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.
  - 21.2.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- **21.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do  $\S$  6° do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.
- **21.4.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **21.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.





118	R
Fls.	Rubrica

- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.
- **21.9.** As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.
- **21.10.** A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.
- 22.11. DURANTE O PERÍODO declarado como PANDEMIA, por ocasião do COVID.19, aplicarse-á quando necessário e no que couber, todos os dispositivos legais que reflitam em licitações públicas, tanto os do âmbito Federal, Estadual e Municipal.

#### 22. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 22.1 O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
- 22.2 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 22.3 ÓRGÃO GERENCIADOR- Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- **22.4 ÓRGÃO PARTICIPANTE-** É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 22.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR DO PRESENTE SRP será a Prefeitura Municipal de Sooretama/ES.
- **22.6** A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
- 22.7 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 22.8 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

M



1101	2
Fls.	Rubrica

- Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 22.10 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação, obrigatoriamente, na sede do município, situada na Rua Vitório Bobbio, 281 Centro de Sooretama/ES. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 22.11 Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 22.12 A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 4.10 e 4.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula da minuta da Ata de Registro dos Preços, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).
- 22.13 A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Pregão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.
- 22.14 A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 22.15 Decorridos 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria requerente, para assinatura da ARP, fica (m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).
- 22.16 ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE- órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. Assim, a futura ARP <u>poderá</u> ser aderida por órgão não participante da presente licitação, desde que, cumpridos os regramentos previstos na legislação em vigor a época da aderência.

#### 23. CADERNO DE LICITAÇÃO:

#### 23.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

23.1.1 - Anexo I	- Termo de	Doforônois
/ WICKO	- I GIIIIO (IE	KAIALAUCIS

- Termo de Referência;

23.1.2 – Anexo II - Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;

23.1.3 – Anexo III - Modelo de Proposta de Precos:

23.1.4 – Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;

23.1.5 – Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal;

23.1.6 – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;

23.1.7 – Anexo VII - Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;

23.1.8 – Anexo VIII - Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002:

23.1.9 – Anexo IX - Termo de Credenciamento;

End.:Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000 Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 227 E-mail: <a href="mailto:licitacao@sooretama.es.gov.br">licitacao@sooretama.es.gov.br</a>



21



120	Q
Fls.	Rubrica

23.1.10 - Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

23.1.11- Anexo XI - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;

23.1.12- Anexo XII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;

23.1.13-Anexo XIII

- Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos;

23.1.14— Anexo XIV "A"- Minuta da Eventual Autorização de Fornecimento;

23.1.15 – Anexo XV - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

23.1.16 - Anexo XVI - - Declaração de GARANTIA em caso de MEI

23.1.17 - Anexo XVII - Minuta eventual e futuro CONTRATO

23.2. Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

23.2.1. Para retirada do caderno de licitação: Sessão de Pregão.

> Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas. Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

23.2.2. Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas: Sessão de Pregão

> Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas. Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

23.2.3. Protocolo de recursos de qualquer natureza:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.

23.3. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 08 de Julho de 2021.

Pregoeira Oficial

Município de Sooretama-ES



Fls. Rubrica

#### ANEXO I

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2021 TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e de suas Unidades Socioassistenciais CRAS, CREAS, Abrigo Municipal e Conselho Tutelar, licitação do tipo "menor preço por item", com entregas parceladas, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

- 1) O (s) documento (s) abaixo indicado (s) consta (m) em arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta (ao) disponível (is) aos interessados. Estão identificados com o "nome do respectivo anexo". Segue a relação. Vejamos:
  - a) ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA Completo, conforme elaborado pela área técnica, e;

NOTA: O presente TR – Termo de Referencia foi desenvolvido pela área técnica da requisitante, ou seja, pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.





122	P
Fls.	Rubrica

#### **ANEXO II**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2021. <u>DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO</u>

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e de suas Unidades Socioassistenciais CRAS, CREAS, Abrigo Municipal e Conselho Tutelar, licitação do tipo "menor preço por item", com entregas parceladas, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

IT.	DESCRIÇÃO	UNI MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VR. MAXIMO TOTAL DO ITEM
1	ABSORVENTE HIGIENICO - de uso higiene pessoal, composto de polipropileno, celulose, poliacrilato de sodio, polietileno, copolimero etileno/ isopreno/ estireno, cobertura extra macia, protetor impermeavel e faix, antiaderente, fino, c/ abas, para fluxo de 100% de absorcao, pequeno/ medio. Pacote com 10 unidades.	PCT	250	3,18	795,00
2	ÁGUA DE COLÔNIA sem álcool para bebês. Fórmula hipoalergênica. Testada dermatologicamente. Acondicionadas em frascos de no mínimo 100 ml. Unissex.	UNID	25	9,95	248,75
3	ALGODÃO HIDRÓFILO 50G, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura).	UNID	70	3,01	210,70
4	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - Aparelho de barbear descartável, de plástico resistente, de alta performance, com fita lubrificante, com duas lâminas paralelas, em aço inoxidável, afiadas, sem rebarbas ou sinais de oxidação, de manejo fácil e seguro. Cabo com textura antideslizante. Embalagem em cartela, resistente, de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	400	1,14	456,00
5	CONDICIONADOR PROFISSIONAL. Desembaraça e amacia. Erva Doce (Neutro) para todos os tipos de Cabelo. Embalagem com 1 Litro.	UNID	120	25,65	3.078,00
6	COTONETE - Haste flexivel com pontas de algodão higienico antigermes. Caixa C /75 und.	CX	52	2,19	113,88
7	CREME CONDICIONADOR, cabelo normal, infantil, frasco 350ml com registro na anvisa.	UNID	40	12,30	492,00
8	CREME DENTAL ADULTO com 1.500PPM de flúor, tripla proteção Refrescante, sabor menta, tubo plástico de 90 gramas. Embalagem com 12 Unidades.	EMB	51	29,06	1.482,06
9	CREME DENTAL INFANTIL: Concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas; conter o prazo de validade. Embalagem com 12.	EMB	10	54,67	546,70

K



123	L
Fls.	Rubrica

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

10	Methylisothiazolinone, CI 15510, Butylphente Methylpropiona Benzyl Salicylate. Embalagem com 500 gramas. Caixa com 1. Unidades.	a, m e, CX	20	94,54	1.890,80
11	Methosulfate (and) Cetearyl Alcohol, Parfum, PVP Hydroxyethycellylose, Phenyl Trimethicone, Hydrolyzed Benzoid Acid, Methylchloroisothiazolinone and Methylisothiazolinone Embalagem de 01 Kg. Caixa com 06 unidades.	CX	30	90,47	2.714,10
12	carbomer, sodium hydroxide, triclosan, methylchloroisothiazolinone methylisothiazolinone, aloe barbadensis leaf juice. Frasco plasticc com 500ml, para todos os tipos de pele. Caixa com 12 frascos.	CX	10	69,69	696,90
13	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE NEUTRO, em creme, sem perfume. Composto por: agua demineralizada, edta propilenoglicol, triclosan, metilparabeno, propilparabeno, alcool cetilico, alcool cetoestarilico etoxilado, monoestearato de glicerila e cloridroxido de aluminio. Embalagem com 12 unidades.	EMB	20	38,54	770,80
14	Cerdas de Nylon.	OIVID	42	21,43	900,06
15	ESCOVA DENTAL ADULTO, cerdas macias e tamanho padrão 400 x 266 cores rosa, azul, verde e vermelho.	UNID	320	3,21	1.027,20
16	ESCOVA DENTAL INFANTIL: cabeça pequena e arredondada; cerdas firmes e macias; acondicionadas individualmente em caixa plástica de PVC, com abertura vertical e encaixe; embaladas em pacotes com 50 (cinqüenta) escovas.		100	121,88	12.188,00
17	ESCOVA PARA CABELO com cabo de madeira.	UNID	20	10,77	215,40
18	FIO DENTAL ENCERADO CLÁSSICO. Embalagem com 125 metros.	UNID	100	3,60	360,00
19	LENÇOS UMEDECIDOS, ideais para a higiene de bebês e crianças, fórmula com suave perfume, não contém álcool etílico, enriquecida com extrato de aloe vera e vitaminas. Balde contendo 450 lenços no formato mínimo de 19x12cm, picotados. Embalagem com lacre de proteção, tampa abre/fecha e orifício para retirada do lenço, conservando-os sempre úmidos. Produto com refil.	UNID	50	13,53	676,50
20	PAPEL HIGIÊNICO, fardo com 64 rolos, folha dupla, classe 01, neutro, na cor branca, alvura ISSO maior que 80%, índice de maciez igual ou menor de 5,5 nm/g, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 nm/g, quantidade de pintas igual ou menor de 20 mm2/m2, tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s, conforme norma ABNT NBR 15464-2 e 15134. Características complementares: Matéria prima 100% fibra celulósica, comprimento do rolo 30m, com tolerância de 2%, com largura de 10 cm, com tolerância de 2%, diâmetro de no máximo 11,7 cm, largura do tubete 10 cm, com tolerânica de 2%, diâmetro interno do tubete maior que 4 cm, acabamento agofrado, em relevo, picotado, fragrância neutra.	FARDO	220	102,39	22.525,80
21	PENTE FINO PLÁSTICO para cabelo, dentes fechados, com cabo.	UNID	50	4,41	220,50
22	PENTE PLÁSTICO PARA CABELO com dentes abertos, com cabo.	UNID	50	5,85	292,50
23	<b>SABONETE EM BARRA</b> - Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 90g. Embalagem com 12 Unidades.	EMB	72	14,35	1.033,20





124	2
Fls.	Rubrica

24	SABONETE LÍQUIDO para bebês. Sabonete de glicerina. Hipoalergênico. Fórmula vegetal suave. Não causa irritações. Phoeompatível com a pele. 250 ml.	UNID	80	11,48	918,40
25	SHAMPOO PARA BEBÊS. Hipoalergênico. Não irrita os olhos. Sem corantes. Fórmula suave e sem parabenos. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 250 ml.	UNID	30	8,16	244,80
26	CONDICIONADOR INFANTIL, frasco de 200 a 250 ml: composição: água, distearyldimonium chloride, stearyl alcohol, hydroxyethylcellulose, benzul alcohol, peg-80 sorbitan laurate, parfum (benzyl salicylate, d-limonene), tetrasodium edta, citric acid, ci 47005, ci 15510. Sendo que desembarace delicadamente os cabelos do bebê, dermatologicamente testado, que não irrite os olhos e deixe os cabelos macios, fáceis de pentear e cheirosos. Fórmula sem álcool e com ph balanceado. Prazo de validade: 2 anos a partir da data de fabricação.	UNID	30	7,74	232,20
27	SHAMPOO USO PROFISSIONAL. Erva Doce (Neutro) Cabelos fáceis de pentear. Sem Sal. Composição: Glycol Stearate, Sodium Laureth Sulfate, Cocamidopropyl Bataine, Aqua, Sodium Lauryl Sulfate, Cocoamid Dea, Propylparaben, Methyparaben, Peg-150 Distearat, Citric Acid, Ammonium Chloride, Parfum. Embalagem de 01 Litro. Caixa com 06 unidades.		30	96,42	2.892,60
28	TALCO EM FRASCO com 200 gramas: talco perfumado, para uso infantil, composto de talco e fragrância, embalado em frasco plástico, indicado para perfurmar, refrescar e proteger a pele do bebê previnindo contra assaduras	UNID	42	9,44	396,48
29	CORTADOR DE UNHA: Composição aço cromado. Possui lâminas curvas e formato anatômico proporcionando alta precisão no corte. Ideal para corte e acabamento da unha. Com lixa acoplada.	UNID	20	2,54	50,80
30	SHAMPOO COM DELTAMETRINA 0,2 mg/ml embalagem com 100 ml. Uso adulto e pediátrico (shampoo contra piolhos)	UNID	20	10,26	205,20
31	SABONETE SÓLIDO com benzoato de benzila 100 mg/g com 80 g (contra piolhos, lêndeas e sarna)	UNID	10	11,42	114,20
32	<b>ESPONJA DE BANHO VEGETAL</b> - Bucha Vegetal de origem 100% natural.	UNID	40	4,55	182,00

- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, e/ou distribuição.
- O fornecimento dos produtos será feito conforme autorização de entrega, de forma parcelada.

#### DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- As entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente, conforme TR – Termo de Referencia. Todos os custos de execução/entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- A (s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o no prazo improrrogável de 48 horas se "solicitada"-, devera apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.
- O prazo limite para entrega das mercadorias licitadas será conforme o TR Termo de Referencia ANEXO I do edital e demais clausulas editalícias, tendo início após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pela PMS e recebida pelo vencedor.
- A empresa vencedora deverá fornecer produtos com qualidades satisfatórias e capazes de atender as necessidades da Administração.





Fls. Rubrica

#### **ANEXO III**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2021 MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Empr	AL E DATA) esa: (Nome of EFEITURA MUNICIPAL DE	la Empresa) _ SOORETAM	A		<u></u>	
Preza	dos Senhores,					
verific Atesta	oresente, submetemos à apre ofe, assumindo inteira respo ados na preparação da mesr omos que estamos cientes o rdamos com as mesmas.	nsabilidade p na.	or quaiso	uer erros	ou omissões	que venham a se
	<u>M</u>	ODELO PROI	POSTA D	E PREÇOS	<u>S</u>	
LOTE	Descrições/Produto	Unidade	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total do ITEM
01	******	****	****	*****	R\$ 00,00	R\$ 00,00
02	******	****	****	*****	R\$ 00,00	R\$ 00,00
03	******	****	****	*****	R\$ 00,00	R\$ 00,00
04	******	****	***	******	R\$ 00,00	R\$ 00,00
1- Nos especif 2- O p estabel 3- Os tributos produto 4-DEC emissã 5 - DE	Soo preço total GLOBAL par l'icações contidas no edital e prazo de validade de presen lecida por Vossa senhoria, par preços ora propostos incluse e contribuições, de modo a los.  LARAMOS que estamos al lo da Ordem de entrega.  CLARAMOS estar de acor anexos do Pregão Presence ais para o momento, firmamo samente,	anexos.  te Proposta é ara sua aprese arem todas as a se constituíra  ptos e dispon ado com toda  ial nº. 000/20	e de 60 (s entação. s despesa em à únic níveis ao	sessenta) es diretas, a e total co início das	dias corridos indiretas, imp ontraprestação entregas dos	ostos, benefícios, o pela entrega dos produtos, após a
	Identifica	ção, Assinatu	ra e Carin	nbo da Lici	tante	



126	Q
Fls.	Rubrica

#### **ANEXO IV**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2021 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa			estabelecida	а	, devid	damente
inscrita no	CNPJ-MF sob	o nº		-		) Sr (a)
		<u>,</u> portador (a	ı) da Carteira	de	e Identidade nº.	
expedida p	pelo		e CPF/MF	nº.	, DECLA	ARA que
tem pleno	conhecimento e	aceita todos	os parâmetros	see	elementos do fornecimento a ser ex	ecutado
e que sua	proposta atende	integralmente	e aos requisito	s co	onstantes no Edital de Pregão Prese	encial nº.
_/_/	· ·					
(Local),	de	de 2021.				
, , ,						
	*					
		Ide	ntificação e A	ssin	natura	





127	2
Fls.	Rubrica

#### **ANEXO V**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2021 Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa	*	esta	belecida n	а					
devidamente inscrita no CN	PJ-MF sob o nº.					. tendo po	or se	u represent	ante
legal o (a) Sr. (a)		,	portador	(a)	da	Carteira	de	Identidade	nº.
	_ expedida pel	0		. ,			е	CPF/MF	nº.
	<b>DECLARA</b> , sob a	s pe	nas da Le	i que	e nei	nhum me	nor	de 18 (deze	oito)
anos desempenha trabalho (dezesseis) anos, a não se anos (conforme a Lei nº 9.85	noturno perigoso o r que seja contratad	ou in:	salubre ou	qua	lque	r trabalho	oo cor	m menor de	e 16
(Local), de	de2021.								
	,	POST STREET, S							
	Identificac	ão e	Assinatura						





128	R
Fls.	Rubrica

#### **ANEXO VI**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2021 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.

Empresa	_ estabelecida na _		, devidamente
inscrita no CNPJ-MF sob o nº, portador expedida pelo e CPF/M da lei que, até a presente data, inexilicitatório, estando ciente da obrigator	(a) da Carteira de le lF nºstem fatos impeditiv	dentidade nº, <b>DECLA</b> os para a sua habilitad	ARA, sob as penas ção neste processo
(Local), de de2021.			
	Identificação e Assi	inatura	





129	2
Fls.	Rubrica

#### **ANEXO VII**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2021 DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARA, para fins do disposto i 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da rei	estabelecida na, através de seu representante legal nº expedida pelo e CPF/MF nº na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de ferida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta stando inserido nos impedimentos previstos no § 4º
(Local), de de2021.	
Identificação	o e Assinatura

Mr.



130	2
Fls.	Rubrica

#### **ANEXO VIII**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2021 DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002

empresa:
(razão social da licitante), nscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)
ortador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 0.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento onvocatório.
Local), de de2021.
Identificação e Assinatura

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.





131	2
Fls.	Rubrica

#### **ANEXO IX**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2021 TERMO DE CREDENCIAMENTO

	Α	empi	esa:		•••••		NDI N			co	m	sec	le	na:
	Sr.	(a)						,	CRE	DENCIA	0	(a)	Sr	(a)
	SOO	RETAN	(a)  //A na aticar t	do licitação	R.G. , pa o por F s atos i	nº ra repre Pregão l	sentá-la Presenci	perante al nº <b>00</b>	a PR	EFEITUR podend nterpor e	e A M lo fo	C.F IUNIC rmula	P.F. IPAL r lar	nº DE
	NOM	IE:	••••••	••••••	•••••••••••••••••••••••••••••••••••••••				••••••					
	R.G.:				••••••	***************************************								
	CAR	GO:					······································			······································				
(Loca	nl),	_ de		de 2	021.									
		NATIONAL PROGRAMMENT			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·							×		
					Ide	entificaçã	io e Assi	natura						

A.



132	2
Fls.	Rubrica

#### ANEXO X

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2021 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ass.:	Pregão	Presencial	nº.		com	objeto
Empresa inscrita no	CNPJ-MF sob	o nºestab		por seu represe	entante legal	0 (a) Sr (a)
expedida para todo Brasileiro,	s os fins, <b>DEC</b>	_, portador (a) da e LARA, sob as per	CPF/MF nº nas da Lei,	e identidade n° em especial o a	rt. 299 do C	elo presente código Pena
a)	de maneira ind parte, direta	resentada para part dependente pela Lic ou indiretamente, otencial ou de fato de essoa:	itante, e o o informado,	conteúdo da propos discutido ou rece	sta não foi, no ebido de qu	o todo ou em alguer outro
b)	a intenção de /2021 não	apresentar a propo foi informada, di e fato do Pregão Pre	scutida ou	recebida de qua	alquer outro	participante
c)	que não tentou outro participa	ı, por qualquer meic inte potencial ou c ăo da referida licitaç	ou por qua le fato do	alquer pessoa, influ	ir na decisão	de qualquer
d)	que o conteú /2021 não discutido com	do da proposta ap será, no todo ou qualquer outro part da adjudicação do	oresentada em parte, iicipante po	direta ou indireta tencial ou de fato	amente, com	nunicado ou
e)	que o conteú	do da proposta ap foi, no todo em p alquer integrante da	oresentada arte, direta	para participar do	informado.	discutido ou
f)	que está plena poderes e infor	mente ciente do tec mações para firmá-l	or e da exte a.	nsão desta declara	ição e que de	etém plenos
Local),	de	_ de 2021.				
		Idontifica	~~~ ^~~·			
		identilica	ção e Assin	aluid		

A



133	P
Fls.	Rubrica

#### **ANEXO XI**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2021 DADOS COMPLEMENTARES EVENTUAL CONTRATAÇÃO E ARP

NOME	
ESTADO CIVIL	
CART. DE IDENTIDADE	·
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
CEP.:	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E E E TELEFONE.	ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ELETRONICO
OBS.: Informar aci	ima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.
(Local), de	de2021.
	Identificação e Assinatura





134 D Fls. Rubrica

#### **ANEXO XII**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2021 FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao edital em referência, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral — ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida — ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Onde: AC	= Ativo Circulante	R\$	
	RLP = Realizável a Longo Prazo		R\$
	IF = Imobilizado Financeiro		R\$
,	IP = Imobilizado Permanente	_	R\$
	PC = Passivo Circulante		R\$
	ELP = Exigível a Longo Prazo	_	R\$
	AT = Ativo Total	_	D¢

O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

A Índice de Liquidez Corrente - ILC - mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de2021.

Identificação e Assinatura do Responsável

Identificação e Assinatura do Contado

A/r



135	2
Fls.	Rubrica

#### **ANEXO XIII**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2021 DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A ENTREGAR OS PRODUTOS

expec penali	ta no CNPJ-MF sob	_, portador (a	a) da Carteira e CPF	de Id	por seu representante le entidade nº nº produtos, objeto da licita	egal o (a) S	r. (a)
a) b) c)	Pessoal especializ	quais deverã	o estar dispo objeto da pres	níveis i ente lic	nas quantidades e qual itação.	idades míni	mas
(Local)	, de	_ de2021.					
		Ide	ntificação e As	sinatur			



136	2
Fls.	Rubrica

#### ANEXO XIV - "A"

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2021 MINUTA DA EVENTUAL E FUTURA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Nº 0\*\*\*\*-/2021

	Órgão			SECRETARIA MUNIC	IDAL DE					
-				SECRETARIA MUNIC						
Req	quer/Setor			IUNICIPAL DE		Processo		0/20		
	Origem	PREGÃ	O PRES	ENCIAL Nº/20-		Contrato				
	Dotação					Ficha/Fonte				
Fo	rnecedor					CNPJ				
E	ndereço				-	Telefone		(27)		
Local/E	Local/Entrega				E-mail					
٨	I° Banco	Nº Agência			Nº Conta					
Item	Lote	Ċódigo	Espec	officação		Marca	Un	Quant.	Unitário	ValorTota
001	1						1			
002										
003										
004										
005										

#### Total Geral = R\$00,00 (por extenso)

#### Clausulas (obrigações GERAIS da CONTRATADA):

- 1) Prazo de Entrega: Até \*\*\* dias a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) Forma de Pagamento: Até o \*\*\*\* (\*\*\*\*\*\*) dia útil do mês subsequente ao do faturamento.
- 3) O contratado por meio desta ORDEM deverá cumprir rigorosamente os termos da ARP nº. \*\*\*\*/\*\*\*\* e do Pregão \*\*\*/\*\*\*
- 4) A presente ORDEM está vinculada a todas as cláusulas e termos do EDITAL do PREGÃO nº. \*\*\*/\*\*\*.

OBS.: Os itens DESSA minuta serão preenchidos corretamente no ato do lançamento dos dados no SISTEMA para a efetiva impressão e produção da ORDEM DE FORNECIMENTO após aprovada, posto que, esta por sua vez é meramente considerada como MINUTA para análise da área jurídica.

Sooretama-ES/	')	/
---------------	----	---

Secretaria Requerente

#### NOTAS:

- **01)** Conforme consta na ARP, esta ordem poderá em alguns casos *substituir* o "contrato, desde que a entrega/fornecimento/execução seja na forma estipuladas no EDITAL, mantendo-se inclusive as regras de multas e rescisões previstas no mesmo.
- 02) Em se tratando de SRP Sistema de Registro de Preços, a Administração, PODERÁ a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

A.



137	2
Fls.	Rubrica

#### **ANEXO XV**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2021 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

Processo Administrativo nº. 0\*\*\*\*\*/2020 Pregão Presencial nº. 0\*\*\*\*\*/2021. ID CIDADES: 00000.0000.0000.000.00

CELE	DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE S BRAM O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES E A RESA
O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES, com si Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 03 Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretan DE************************************	MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro 31.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à ma — ES, e pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL **********, brasileiro(a), estado civil (*********),
CONSIDERANDO o julgamento da licitação na 000/2021, as partes aqui qualificadas e identificada (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de ac nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atender as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666 Federal nº. 7892, de 23/01/2013, no Decreto Municom as disposições a seguir:	as, <b>RESOLVEM</b> registrar os preços da (s) empresa cordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), ado as condições previstas no edital, sujeitando-se 6, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÓRG	ÃOS PARTICIPANTES:
1.1 -Constitui o objeto principal da presente ATA, o contratação de empresa para	
1.2 —A licitação realizada, foi do tipo "MENOR PR pelas disposições das Leis nº. 10.520, de	17 de julho de 2.002, da Lei nº 8.666/1.993  Decreto nº 07892/13 e demais legislações
1.3 –São participantes da presente ARP:	goes deste Edital, e, respectivos anexos.
1.3.1 Secretaria	;

# 2. CLAUSULA SEGUNDA – DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):

2.1 A partir desta data, fica (m) registrado (s) neste Município o (s) PREÇOS (is),já com desconto(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.1.1. FORNECEDOR:





138	R
Fls.	Rubrica

2.1.1.a -	Empresa	, \	encedora do	PREGÃO P	RESENCIAL	Nº
000/2021,	pessoa jurídica	de direito	privado, insci	rita no CNP	J/MF sob o	nº
	, com sede			ato repres	entada por	set
	nte legal, Senh			dade, estado	civil, profiss	são
portador d	o CPF/MF sob	o nº	e RG ı	۱°	, resident	te à

OBS.: Anexar aqui, à relação de itens vencidos pela empresa na licitação, com seus preços, marcas e quantidades, e/ou, usar o mapa simples de vencedor da licitação como anexo dessa ATA para identificar tais preços e quantidades vencidos.

# 3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.
  - 2.2-As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes; cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.
  - 2.3-Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;
- **4.2.** Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- **4.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO

- **5.1.** O preço unitário e Total ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme **ITEM 2** da mesma e seus subitens, ou, anexo(s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.
- **5.1.** Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhamentos do TERMO DE REFERENCIA do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2021**.





139	R
Fls.	Rubrica

# 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
  - 6.1.1. Pela Administração quando:
  - 6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
  - 6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
  - 6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - 6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
  - 6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
  - 6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
  - 6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.
- **6.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.
- **6.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:
  - 6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
  - 6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO - CARONA

- **7.1.** A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.
- **7.2.** Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2021 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
- **8.2.** O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.
- **8.3.** A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas





140	2
Fls.	Rubrica

mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

- **8.4.** A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- **8.5.** Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, <u>poderá</u>, efetivar a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993.

# CLÁUSULA NONA - DO FORO

- **9.1** Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.2 E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

efeitos legais.			
	Sooretama/ES,	de	de 2.020
	ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA ÓRGÃO GESTOR DA ARP		
	Secretário Municipal de ******************** ÓRGÃO GESTOR DA ARP		
	FORNECEDOR REGISTRADO EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME FORNECEDOR		
TESTEMUNHAS:(1)	TESTEMUNHAS:(2	2)	





141	R
Fls.	Rubrica

#### **ANEXO XVI**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2021 DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL (ESPECÍFICA PARA MEI - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

Empresa	estabelecida a	devidamente
inscrita no CNPJ-MF sob o nº.		por seu representante legal o (a) Sr. (a)
	tador (a) da Carteira de	le Identidade nº
expedida pelo, per	a CDE/ME no	
as penas da lai que em confer	COPP/IVIE IT.	, DECLARA, sob
Corontia none control	midade com o § 1º do	Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 oferecerá como
Garantia para execução da C	<del>ontração a Modalidado</del>	e de, no
percentual de até 5% (cinco po	r cento) do VALOR TO	OTAL GLOBAL do futuro contrato, fazendo o
<del>em até 10 (dez) dias depois de fi</del> i	rmado o contrato.	,
(Local),dede 2	021	
-1	=	
dentificação e Assinatura		



142	2
Fls.	Rubrica

#### **ANEXO XVII**

# MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2021

Processo Administrativo nº. 000/2020. Pregão Presencial nº. 000/2021. ID CIDADES: 0000.0000.0000.0000

01

C S	ONTRATO ( OORETAMA	QUE ENTRE S E A EMPRES	I CELEBR	AM O MUNIC	CÍPIO DE
Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrepresentado por seu PREFEITO	MUNICIPAL	o Senhor			
nacionalidade, estado civil, profissão, pono. 0000000, residente à	ortador do Cl	PF-MF nº.			e RG
Sennor (a)		nac	abshilsnoi	estado civil	proficeão
portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 doravante denominado CONTRATANTE	e RG nº. 00	00, residente à			,
Do outro lado, a empresa, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.		_, com sede à			
cidade de, estado do sr (a),nacionalidade, est e RG nº.	, nes ado civil, r	te ato represer profissão, port	itada por se tador - do	eu representai CPF/MF sol	nte legal,
CONTRATADA.	_, residente	a	, do	ravante den	ominada
As partes já qualificadas resolvem firmal para fornecimento e/ou prestação de ser com as disposições do Edital supracitado, de/	rviços de do e respect			em confo	rmidade
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OB  1.1 - Este Contrato tem por objeto  PREÇO POR" regida pelas disp N° 3.555/2.000 e suas alterações, Le conformidade com as disposições do E conformidade com a ARP N°/	posições da L i Nº 8.666/1	.ei №. 10.520, 1.993. demais	de 17 de ju legislaçõe	lho de 2.002,	Decreto
<ul> <li>1.2 - A Contratada será responsável pela proposto e aceito pelo Contratante.</li> </ul>	a entrega dos	s produtos e ex	ecução dos	s serviços, pe	lo preço
1.3 - Especificações e quantitativos abaix	xo:				
tem Descrição/Detalhamento	Quant. Estimada	Tipo/Unid.	Valor Unitário	Valor Total dos Itens	Marca





143	R
Fls.	Rubrica

00			
(),3			
03			

2. CLÁU	SULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			-
	DOTAÇÃO ONÇAMENTANIA.			
<b>2.1-</b> As de	espesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à cor	ıta da dotaç	ão orçamentár	ia:
***	****** ****** ****			
Fich	a nº.***			
3. CLÁU	SULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMEN	<u>TO:</u>		
ajust que	valor total global do presente contrato pelo fornecimento do cados é de R\$ (, confor serão feitas de forma, confor isitantes.	), exec	ução e entrega	a essas
3.2 - O aceita	pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) ação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.	dias após	a entrega m	ediante
3.3 - O requis	pagamento dos materiais será, assim que atestada a e sitante.	ntrega dos	materiais peld	o setor
3.4 - Os	pagamentos somente serão efetuados mediante apresentaç	ção dos seg	uintes docume	entos:
3.4.1 3.4.2 3.4.3 3.4.4 3.4.5	<ul> <li>Nota fiscal;</li> <li>Certidão negativa do: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos</li> <li>Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o</li> <li>Guias pagas do PIS e COFINS com competência fornecimento dos produtos faturados;</li> <li>Para as empresas optantes pelo Simples Nac devidamente paga acompanhada da declaração e compro</li> </ul>	depósito ou referente a cional apre	u credito; ao mês anter esentar guia	rior ao "DAS"
5 - É ved	ada a antecinação do nogomentos como a contractor a			

3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

**4.1** - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2- Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem





144	2
Fls.	Rubrica

de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantía.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1 O Prazo de vigência do contrato será de \*\* (\*\*\*\*) \*\*\*\*\*, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;
  - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- **5.2** O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÃOES CONTRATUAIS:

- 6.1 O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:
  - 6.1.1 Unilateralmente pela Administração:
    - Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
    - 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou decréscimo de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
  - 6.1.2 Por comum acordo entre as partes:
    - Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
    - 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

# 7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 Fica estabelecido a forma sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço \_\_\_\_\_\_, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. 000/2021 e aceita pela CONTRATANTE.
- 7.2 A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. 000/2021.
- 7.3 A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.





Fls. Rubrica

- 7.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.5 -A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

# 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

#### 8.1 - Compete à Contratante:

- **8.1.1** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- **8.1.2** Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- **8.1.5** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

#### 8.2 - Compete à Contratada:

- Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- **8.2.2** Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- **8.2.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- **8.2.4** Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- **8.2.6** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização

W.



146	12
Fls.	Rubrica

emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.

- Os protudos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificaões técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- **8.2.12** Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13 Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do
  edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições
  aceitas pela contratante.
- **8.2.14** Cumprir todos os termos e elementos fixados na ARP Ata de Registro de Preços nº. --/----, de ----/----.

#### 9. CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste contrato.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 10.1 DA APLICAÇÃO DAS MULTAS À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:
  - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
  - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
  - 10.1.3 Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
  - 10.1.4 Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
  - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.





447	2
Fls.	Rubrica

10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO - A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor da ARP, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- 11.1 A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:
  - I. inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
  - II. o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - III. desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - IV. atraso injustificado da execução dos s;
  - V. decretação de falência ou dissolução da sociedade;
  - VI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

**12.1** - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.





148	2
Fls.	Rubrica

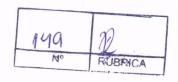
13. <u>CL</u>	ÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZA	AÇÃO:
13.1 - /	A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Se os termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá a os serviços contratados.	cretaria reguerente
14. <u>- Cl</u>	LÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATA	IDA:
_	Representará a contratada na execução do ajuste, como p, nacionalidade, estado civil, profissão, portador e RG nº,	(a) do CPF/MF nº.
15. <u>- CL</u>	LÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:	
<b>15.1 -</b> 0 8.6	Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termo 666/93 e suas alterações.	s do Art. 61 da Lei
16. <u>- CL</u>	LÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:	
<b>16.1</b> - C	Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termo suas alterações.	os da Lei 8.666/93
17. <u>- CL</u>	ÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:	
iiid	rica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação diretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualqu vilegiado que seja.	o oriunda direta ou er outro, por mais
17.2 - E	E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 ( or e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeit	três) vias de igual tos legais.
	Sooretama/ES, de	de 2021.
	PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  CONTRATANTE	
	SECRETÁRIO REQUISITANTE  CONTRATANTE	
	VENCEDORA DO CERTAME	

1

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_\_ 2) \_\_\_





Sooretama-ES, 08 de Julho de 2021.

# A PROCURADORIA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Dr. Procurador Geral Processo nº 0208/2021

#### DO OBJETO EM TELA

Trata-se de abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de bens nos termos dos autos em epígrafe.

### 2. <u>DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</u>

Conforme requer os termos da lei 8.666. IN VERBIS:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (grifei)

# 3. DO REQUERIMENTO À ÁREA JURÍDICA

Visando cumprimento da legislação vigente, bem como que, o despacho do EXMO Prefeito Municipal, submetemos os mesmos aos cuidados de vossa senhoria, visando o exame da minuta do edital (instrumento convocatório), por tratar-se de licitação.

Frise-se que, a nosso sentir, trata-se de fornecimento de bem a pronta entrega, o que altera o EDITAL em seu item de qualificação econômica financeira, pois, passamos a não exigir Balanço Patrimonial das ME's e EPP's, conforme diligencia formulada a essa D. PROJUR.

Atenciosamente.

KALINE RODRIGUES PEREIRA

Pregoeira Oficial do Município



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000 CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### Processo n° 000208/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Assunto: Análise da minuta de edital de licitação e seus anexos.

### PARECER

#### 1. Relatório

(fl. 14);

Trata-se de procedimento licitatório para registro de preços visando à aquisição de itens de higiene pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e de suas Unidades Socioassistenciais.

Instruem os autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Ofício/GAB/SEMTAC/Nº 08/2021 solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a aquisição de itens de higiene pessoal (fls.02);
  - b) Termo de referência para a adesão/contratação (fls. 03/12);
  - c) Despacho do Sr. Prefeito autorizando os procedimentos iniciais
- d) Investidas da área de suprimentos, visando atender a maior quantidade possível de cotações para aquisição/contratação pretensas. (fls.15/61);
  - e) Mapa de cotação (fls.66/68);
  - f) 2ª retificação do termo de referência (fls. 75/84);
  - g) 3ª retificação do termo de referência (fls. 89/96);
  - h) Despacho do Sr. Prefeito autorizando o procedimento (fl. 97);
  - i) Cópia da minuta do certame e seus anexos (fls. 99/148)

É o relatório.

# 2. Análise jurídica

# 2.1. <u>Considerações preliminares</u>

O exame desta Procuradoria se dá nos termos do art. 3º, XV da Lei Complementar nº 02/2011, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência institucional deste órgão.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000 CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### 2.2. Mérito

A licitação, enquanto procedimento administrativo que visa à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública, assegurando aos licitantes, entre outros, a igualdade de condições, submete-se às normas gerais veiculadas pela Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de outras normas.

Nesta toada, os editais de licitação deverão observar, dentre outras, as prescrições do art. 40 da Lei de Licitações, que trata dos elementos que deverão constar do instrumento convocatório.

A par desse dispositivo, a Lei nº 10.520/02, que dispõe sobre a licitação na modalidade pregão – que é o caso dos autos – prevê, ainda, que do edital deverão constar, além das normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, os elementos definidos no inciso I do art. 3º da referida lei, a saber: "I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;", estes últimos reunidos no "termo de referência" (Decreto nº 3.555/00, art. 8º).

No que tange às cláusulas do edital e seus anexos de fls.99-148, verifico que sua elaboração se deu de acordo com as disposições das leis referenciadas acima.

No preâmbulo estão previstas as informações indicadas no *caput* do art. 40 da Lei Geral de Licitações, principalmente o nome da repartição interessada, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei nº 8.666/93 e ainda pela Lei nº 10.520/02, o campo para preenchimento do local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes. Consta, também, a menção de aplicabilidade do Decreto nº 7.892/13, que dispõe sobre o sistema de registro de preços.

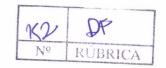
A respeito da adoção da modalidade pregão, entendo estar em consonância com a lei, tendo em vista que os bens que se pretende adquirir parecem enquadrar-se na definição de *bens comuns*, vez que puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto ao termo de referência de fls. 75-84, no meu entender contém as informações necessárias à realização do certame, notadamente a





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000 CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

descrição do objeto e a justificativa da necessidade da contratação, a indicação de quantitativo - o que permitiu avaliar o custo estimado da contratação, conforme pesquisa de preços de mercado - e demais condições relativas às obrigações da contratada e modo de execução do contrato.

Quanto ao aspecto jurídico-formal da minuta do contrato fls. 142-148, verifico que sua elaboração se deu em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Por fim, quanto à minuta da ata de registro de preços, sua elaboração se deu de acordo com as disposições do Decreto nº 7.892/13, não havendo ressalvas.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, opino pela <u>aprovação</u> das minutas apreciadas, pelas razões acima.

SMJ, é o parecer. À superior consideração.

Sooretama/ES, 09 de julho de 2021.

OZIEL NOGUEIRA ALMEIDA Subprocurador Geral Municipal



153 K

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA DECRETO № 567/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO MUNICIPAL E COMISSÃO DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que lhes são conferidas,

#### DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como PREGOEIRO OFICIAL MUNICIPAL E COMISSÃO DE APOIO, os servidores abaixo relacionados.

KALINE RODRIGUES PEREIRA – Pregoeiro Oficial
CLAUDIO LINO MARES – Sub- Pregoeiro
SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE – Membro da Comissão de Apoio
DANIELA FERNANDES– Membro da Comissão de Apoio

Art. 29. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário.

# REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 13 de agosto de 2020.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

CASSIO DIAS LOPES

Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

LEI Nº 883, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE ÁUDIO E VÍDEO NA SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:

- **Art. 1º** Fica obrigatório a instalação de câmeras de áudio e vídeo na sala de licitações do município de Sooretama, bem como os artigos previstos.
- Art. 2º. As gravações das sessões licitatórias deverão estar disponíveis na internet para consulta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da mesma e além das filmagens deverão conter todos os documentos relativos aos processos de licitação, e não apenas os editais.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da sua implantação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal de Sooretama

CERTIDÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Certifico e dou fé que dei publicidade à presente lei, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

REOFRAN PEREIRA DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração



155 K

DECRETO Nº 435/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

DISPENSA DO DISPÕE SOBRE DE **FIRMA** DA RECONHECIMENTO **AUTENTICAÇÃO** DE **DOCUMENTOS** EM PROCESSOS LICITATÓRIOS DURANTE O PERÍDO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE **PÚBLICA** DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sooretama (Lei nº 28/1997), e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus (COVID—19);

Considerando a Portaria nº ISS/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavirus;

Considerando o Decreto Estadual nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.605 - R, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavirus (COVID-19) em todo o território do Estado do Espírito Santo, notadamente determinando a suspensão e/ou restrição de funcionamento de estabelecimentos comerciais por 15 (quinze) días, a partir do día 21 de março de 2020;

Rua Vitório Bobbio, nº 281 - Centro Socretama- ES - CEP: 29927-000 WWW.SOORETAMA ES.GOV.BR



Considerando o Decreto Municipal nº 410, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde púbica no território do Município de Sooretama/ES decorrente do surto de coronavirus (COVID—19);

Considerando a impossibilidade de se efetuar o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos no período de enfrentamento do novo coronavirus (COVID-19) pelo fato dos tabeliães não estarem em regular atividade;

# DECRETA:

Art. 1º - Ficam dispensados nos processos licitatórios, vigentes e futuros, o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos até então exigíveis em editais, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: havendo dúvidas sobre a legitimidade da assinatura, bem como ma autenticidade de qualquer documento, deverá a Comissão de Licitação proceder com as diligencias necessárias para a elucidação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

# REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZAN

Rua Vitório Bobbio, nº 281 - Centro Socretamia: ES - CEP: 29927-000 WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR



156 K

DECRETO Nº 514/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO POR TEMPO **INDERTERMINADO** DISPENSA DO RECONHECIMENTO DE FIRMA DA AUTENTICAÇÃO DE **DOCUMENTOS EM** PROCESSOS LICITATÓRIOS DURANTE O PERÍDO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE **PÚBLICA** DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sooretama (Lei nº 28/1997), e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID—19);

Considerando a Portaria nº ISS/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN , em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.605 - R, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todo o território do Estado do Espírito Santo, notadamente determinando a suspensão e/ou restrição de funcionamento de estabelecimentos comerciais por 15 (quinze) dias, a partir do dia 21 de março de 2020;

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro Sooretama- ES - CEP: 29927-000 WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR 10



Considerando o Decreto Municipal nº 410, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde púbica no território do Município de Sooretama/ES decorrente do surto de coronavirus (COVID—19);

Considerando a impossibilidade de se efetuar o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos no período de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) pelo fato dos tabeliães não estarem em regular atividade;

Considerando a pandemia do novo coronavírus, segundo os pareceres técnicos não tem data prevista para seu termino;

#### DECRETA:

**Art. 1º -** Fica alterado o caput do Art. 1º do Decreto nº 435/2020 de 06 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art.1° - Ficam dispensados nos processos licitatórios, vigentes e futuros, o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos até então exigíveis em editais, por prazo indeterminado.

**Art.2°** - Ficam mantidos todos as demais disposições do decreto nº 435/2020 que não sofreram alteração, por meio do presente.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

# REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, 01 de julho de 2020.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZAN

Prefeito Municipal



157 K Nº RÚBRICA

DECRETO № 435/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE **DISPENSA** DO FIRMA DA RECONHECIMENTO AUTENTICAÇÃO DE **DOCUMENTOS EM** PROCESSOS LICITATÓRIOS DURANTE O PERÍDO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE **PÚBLICA** DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sooretama (Lei nº 28/1997), e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus (COVID—19);

Considerando a Portaria nº ISS/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN , em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.605 - R, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavirus (COVID-19) em todo o território do Estado do Espírito Santo, notadamente determinando a suspensão e/ou restrição de funcionamento de estabelecimentos comerciais por 15 (quinze) dias, a partir do dia 21 de março de 2020;

11-1

Rua Vitório Bobbio, nº 281 - Centro Socretama- ES - CEP: 29927-000 VWW.SOORETAMA ES.GOV.BR



Considerando o Decreto Municipal nº 410, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde púbica no território do Município de Sooretama/ES decorrente do surto de coronavirus (COVID—19);

Considerando a impossibilidade de se efetuar o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos no período de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) pelo fato dos tabeliães não estarem em regular atividade;

# DECRETA:

Art. 1º - Ficam dispensados nos processos licitatórios, vigentes e futuros, o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos até então exigíveis em editais, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: havendo dúvidas sobre a legitimidade da assinatura, bem como ma autenticidade de qualquer documento, deverá a Comissão de Licitação proceder com as diligencias necessárias para a elucidação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

# REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito Municipal



168 W Nº RUBRICA

DECRETO Nº 514/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO POR TEMPO **INDERTERMINADO DISPENSA** DO RECONHECIMENTO DE FIRMA DA AUTENTICAÇÃO DE **DOCUMENTOS EM** PROCESSOS LICITATÓRIOS DURANTE O PERÍDO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA **DECORRENTE** DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sooretama (Lei nº 28/1997), e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID—19);

Considerando a Portaria nº ISS/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN , em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.605 - R, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todo o território do Estado do Espírito Santo, notadamente determinando a suspensão e/ou restrição de funcionamento de estabelecimentos comerciais por 15 (quinze) dias, a partir do dia 21 de março de 2020;

Rua Vitório Bobbio, nº 281 - Centro Socretama- ES - CEP: 29927-000 WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR 1/2/



Considerando o Decreto Municipal nº 410, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde púbica no território do Município de Sooretama/ES decorrente do surto de coronavirus (COVID—19);

Considerando a impossibilidade de se efetuar o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos no período de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) pelo fato dos tabeliães não estarem em regular atividade;

Considerando a pandemia do novo coronavírus, segundo os pareceres técnicos não tem data prevista para seu termino;

#### DECRETA:

**Art. 1º -** Fica alterado o caput do Art. 1º do Decreto nº 435/2020 de 06 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art.1° - Ficam dispensados nos processos licitatórios, vigentes e futuros, o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos até então exigíveis em editais, por prazo indeterminado.

**Art.2° -** Ficam mantidos todos as demais disposições do decreto nº 435/2020 que não sofreram alteração, por meio do presente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, 01 de julho de 2020.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal



150	K
Fls.	Rubrica

# **EDITALEANEXOS**

#### PREÂMBULO:

MODALIDADE		PREGÃO PRE	SENCIAL Nº. 022/2021
LICITAÇÃO	Assembly the second	SISTEMA DE REG	ISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADM.	0208/2021		
REQUISITANTE	SECRETAR	IA DO TRABALHO	, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXCLUSIVIDADE	[X]SIM		DESTINADO A: MEI, ME, EPP
ID CIDADES		2021.070E	0700001.02.0015
OBJETO	FOR	RNECIMENTO DE B	EM PARA PRONTA ENTREGA

O MUNICIPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da <u>Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania</u>, por meio da comissão municipal de pregão, designada pelo Decreto Municipal nº. 567, de 14/08/2020, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa, licitação do tipo "menor preço", com entregas parceladas, regida pelas disposições de regência das Leis nº s. 10.520/2.002, 8.666/1.993 e alterações, e, LC 123/2.006, e Decretos nº s. 8.538/2.015, 7.892/2.013 e 3.555/2.000 (Federais) e 800/2.017 (Municipal), e, demais legislações pertinentes, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

#### REGÊNCIA E REGIME:

Regência:

Leis nº s. 10.520/2.002, 8.666/1.993 e alterações, e, LC 123/2.006, e Decretos nº s. 8.538/2.015, 7.892/2.013 e

3.555/2.000 (Federais) e 800/2.017 (Municipal).

Modalidade:

Pregão Presencial.

Tipo de Licitação:

Menor Preço.

Regime de Fornecimento/Execução:

Indireto (a).

Critério de Julgamento:

Menor Preço POR ITEM.

Prazo de Validade Mínima da Proposta:

60 (sessenta) dias, contados a partir da data de

entrega dos envelopes.

#### DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:

Envelopes (obrigatório):

27/07/2021 às 08hs30mm.

Data e Hora do Credenciamento:

27/07/2021 às 08hs45mm.

Data, Hora e Local da Abertura:

27/07/2021 às 09hs30mm, na Sala de Reuniões da

PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 - Centro -

Sooretama - ES.





Fls.	Rubrica

#### 1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão objetiva o <u>REGISTRO DE PREÇOS</u>, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e de suas Unidades Socioassistenciais CRAS, CREAS, Abrigo Municipal e Conselho Tutelar, licitação do tipo "menor preço por item", com entregas parceladas, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2.1. Na licitação para REGISTRO DE PREÇOS não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo, sendo que, a dotação orçamentária para custeio das despesas somente será indicada no momento da efetiva contratação/aquisição.
- 2.2. As despesas decorrentes da contratação e fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama ES, para o exercício alcançado no prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e serão a cargo dos órgãos participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constara na futura e respectiva nota de empenho.

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **3.1.** O licitante interessado deverá retirar o Edital e seus Anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 Centro de Sooretama/ES, sem custos, *podendo ainda*, a critério do licitante:
  - a) Ser solicitado o envio dos mesmos via correio eletrônico (e-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou ainda;
  - **b)** Ser obtido no SITE oficial da Prefeitura de Sooretama ES, no endereço: WWW.sooretama.es.gov.br, na aba transparência/licitações.
  - **3.1.1.** O licitante interessado em retirar o edital e seus anexos <u>presencialmente</u>, deverá fazêlo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Pregão.
- 3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à Comissão de Pregão.
- **3.3.** A Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste PREGÃO PRESENCIAL, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.
- **3.4.** Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários previstos.





160	K
Fls.	Rubrica

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 4.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.
  - **4.1.1.** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
    - **4.1.1.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.
    - **4.1.1.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
    - **4.1.1.3**. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
    - **4.1.1.4.** Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante, e, **protocolado(s) na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES** conforme endereço indicado neste Edital.
    - **4.1.1.5.** Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.
    - **4.1.1.6.** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

#### 5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

- **5.1**. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.
- **5.2.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.
- **5.3**. Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.





Fls.	Rubrica

- **5.4**. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **5.5.** A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

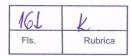
- **6.1.** Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, e que:
  - **6.1.1.** Sejam **micro empreendedor individual, ou microempresa, ou empresa de pequeno porte**, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002, na LC 123/2006 e demais legislações em vigor;
  - **6.1.2.** Caso as **MEI**, **ME** e **EPP** não tenham interesse em participar da licitação, o certame será repetido para todas as empresas interessadas, todavia, apenas nos itens/lotes que não houver acudido interessados, conforme termos do item 6.1.1 deste EDITAL;

### 6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

- **6.2.1.** Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.
- 6.2.2. Que esteja (m) reunida (s) em consórcio;
- **6.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.
- **6.2.4.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição:
- 6.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 6.2.6. Tenha sido decretada a sua falência;
- 6.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- **6.2.8.** Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
- 6.2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **6.2.10.** Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.







**6.2.10.1.** Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.

**6.2.11.** Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO:

- **7.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciado, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o **subitem 7.2**, para credenciamento junto ao Pregoeiro.
- **7.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** (modelo ANEXO IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do **item 7.5 letras A e B.**
- 7.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.
- **7.4.** Será permitida a participação ativa de apenas 01 (um) representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão de Pregão.
- **7.5.** Serão obrigatórias à apresentação das seguintes <u>declarações</u> juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:
  - a) DECLARAÇÃO dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 (modelo do ANEXO VIII).
  - b) Para os Licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 <u>deverão</u> apresentar além dos documentos constantes neste edital:
    - b.1) DECLARAÇÃO, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 ( ANEXO VII).
    - **b.2) CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, onde identifique o enquadramento da licitante como ME ou EPP, devendo esta certidão estar emitida com data máxima de até 90 (noventa) dias antecedentes ao presente certame.
    - **b.3)** Caso o licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, **poderá** substituir a certidão do item "b.2" pelo comprovante de opção pelo Simples.
      - **b.3.1)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional">http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional</a>;





Fls.	Rubrica

#### **NOTAS COMPLEMENTARES:**

- a) O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, obrigatoriamente em mãos do Pregoeiro Oficial, fora dos envelopes, e;
- b) A entrega do Ato Constitutivo/contrato social da empresa na fase de credenciamento do certame tornará "facultativa" à entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação.

#### 8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**8.1.** Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

# ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_/\_/2021 ÀS \_\_ : \_\_ HORAS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ CARIMBO E RUBRICA

E

# ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: \_ / \_ /2021 ÀS \_\_ : \_\_ HORAS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ CARIMBO E RUBRICA

- **8.1.1.** Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.
- **8.1.2.** Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- **8.1.3.** Os Envelopes **"A" PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.



162	K
Fls.	Rubrica

- **8.1.4.** Os documentos retirados dos Envelopes "B" HABILITAÇÃO serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Pregão, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- **8.1.5.** Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Pregão.
- **8.1.6.** Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Sooretama.
- **8.1.7.** O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- **8.1.8.** O proponente deverá informar na sua proposta, obrigatoriamente, a marca dos produtos a serem ofertados, sob pena de desclassificação, salvo quando comprovada e inquestionavelmente inexistir tal possibilidade.
- **8.1.9** Está disponibilizado na página do SITE oficial da Prefeitura de Sooretama/ES, o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta dos licitantes.
  - 8.1.9.1 O fornecedor interessado em participar desta licitação, "poderá" solicitar por e-mail, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@sooretama.es.gov.br informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone), e, indicando o número do pregão ou processo em questão;
  - 8.1.9.2 Quando solicitado, a comissão de pregão enviará o arquivo (PCA) para o licitante que requerer, e, o mesmo fará o preenchimento no arquivo citado, isso de forma idêntica ao da sua proposta, visando dar maior celeridade a fase de cadastro e de rodadas de preços;
  - 8.1.9.3 Desta forma, o licitante "deverá" apresentar sua proposta em 01(uma) via impressa, e, "caso deseje", poderá apresentar 01 (uma) via em CD ou Pen Drive (PCA), sendo a todo tempo considerada para participação do certame a proposta de "via impressa". Havendo divergência entre a via digital e a via impressa, será sempre considerada a via impressa para julgamento da Comissão de Pregão;
    - a) A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive (PCA), não incidirá na desclassificação do licitante, visto que, é meramente para fins de otimizar a fase de cadastro das propostas e de maior celeridade nos procedimentos da rodada de lances e disputa entre os licitantes;
    - b) Quando de sua existência, o arquivo PCA obtido pelo fornecedor/licitante, NÃO poderá ser renomeado, mantendo-se sua descrição/nomeação original gerada pelo sistema da PMS.

# 8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**8.2.1.** Deverá ser apresentada em **01 (uma) via impressa** em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas





Fls.	Rubrica

e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no ANEXO III, e, o licitante "poderá" apresentar em **01 (uma) via digital**, conforme item 8.1.9 deste Edital.

- 8.2.2. A via da proposta impressa deverá "obrigatoriamente", sob pena de desclassificação, conter:
  - a) Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico se houver;
  - c) A licitante deverá fazer constar em sua proposta, os valores unitários e totais de "cada item" em algarismo, e, o "valor global" em algarismo, utilizando-se em ambos os casos, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS. A ausência de descrição do valor por extenso, não importa inabilitação.
  - c) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
  - d) Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO: III (Formulário "Cotação de Preços Por Item") onde constarão: marca, quantidade, especificação, valor unitário, valor total dos itens e valor global da proposta;
  - e) DECLARAÇÃO de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO X;
- **8.2.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **8.2.4.** Serão desclassificadas as propostas "*impressas*" que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **8.2.5.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

#### 8.3. ENVELOPE "B" – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – QUE DEVERÃO CONSTAR:

- 8.3.1.Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.
- **8.3.1.2.** Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- **8.3.1.3.** Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.





163 K Fls. Rubrica

# 8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) ANEXO V.
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato ANEXO XI;
- g) DECLARAÇÃO que Conhece e Aceita as condições do edital, conforme ANEXO IV.
- h) DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditiva para a habilitação, que até a presente data inexiste (m) fato (s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme ANEXO VI.
- i) DECLARAÇÃO de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços ANEXO XIII.

**NOTA COMPLEMENTAR:** Sobre a DECLARAÇÃO constante na letra "f" – "dados complementares", registra-se que:

1) A eventual ausência da citada declaração no envelope "2/B", não acarretará na inabilitação do licitante, podendo ser tal falha suprida com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.

#### 8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).
- b) Se o licitante estiver participando com empresa filial nessa licitação, deverá apresentar "também" a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial da filial participante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

#### 8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) "Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943" (NR);





Fls.	Rubrica

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, ou, Alvará Municipal de Funcionamento e Localização, ou, Inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
  - g.1) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, ou, alvará.
- h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

#### 8.3.5. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **8.3.5.1**. Para fins de cumprimento desse item (qualificação técnica) a licitante deverá apresentar em seu ENVELOPE "B" Documentos de Habilitação. Vejamos:
  - a) Apresentação de atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I desse edital.

### 8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:

**8.4.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

A.



164	K
Fls.	Rubrica

- **8.4.2** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "A" Proposta de Preços.
- **8.4.3**. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.
- **8.4.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 9.1. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
  - **b)** Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;
  - c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
  - d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
  - e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
  - f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
  - **g)** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- **9.2**. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
  - 9.2.1. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
  - **9.2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **9.3.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;





Fls.	Rubrica

- **b)** Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **9.4.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
  - **9.4.1**. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **9.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.7.** Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **9.8.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.9.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito, <u>comparando os preços unitários com os apresentados pela Administração</u>.
  - 9.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos da pesquisa realizada pela Administração, que está juntada aos autos do processo ANEXO II. Caso o D. Pregoeira entenda necessário, poderá analisar o preço ofertada pelo licitante confrontando o mesmo através de consulta a site oficial do produto, e/ou a fornecedores especializados no ramo, devendo juntar aos autos tal diligencia para fins de fundamentação de sua decisão posterior.
- 9.10. Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que, com os preços unitários iguais ou inferiores aos fixados pela Administração, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencida, quando solicitado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.11.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
  - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.





166 K Fls. Rubrica

- **9.11.1**. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **9.11.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **9.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- **9.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **9.15.** Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

#### 10. DOS RECURSOS:

- **10.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:
  - I Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
    - a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
    - b) Julgamento das propostas;
    - c) Anulação ou revogação da licitação;
    - d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
    - e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
  - II Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;
  - III Pedido de reconsideração de decisão, do Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.
- 10.2. A intimação dos atos referidos no item 10.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.
- 10.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item 10.1, terá efeito suspensivo, podendo o Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.





Fls	Rubrica

- **10.4.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.
- **10.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **10.6.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- **10.7.** Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.
- **10.8.** Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de translado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.
- 10.9. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.
- **10.10.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

#### 11. FASE RECURSAL:

- 11.1. Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.
  - 11.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.
  - **11.1.2**. A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.
- 11.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.
  - **10.2.1**. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 12. ADJUDICAÇÃO:

**12.1.** Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.





166 K Fls. Rubrica

12.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO:

**13.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

#### 14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO:

- **14.1.** Poderá ser firmado contrato entre **O MUNICIPIO DE SOORETAMA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e pelo Secretário Municipal requerente com a empresa vencedora, conforme minuta apresentada neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega/fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.
- **14.2.** Farão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- **14.3.** O eventual e futuro contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.
- **14.4.** A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.
- **14.5.** Em se tratando de SRP Sistema de Registro de Preços, a Administração **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o eventual e futuro instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15° e na Lei 8.666, em seu Art. 62.
- **14.6.** Conforme item acima (14.5), a ordem de fornecimento poderá *substituir* o "contrato", desde que, a entrega/fornecimento/execução seja de forma imediata sem futuras obrigações, cabendo constam na ORDEM ao menos as seguintes clausulas. Vejamos:

## Cláusulas (obrigações da CONTRATADA):

- 1) Prazo de Entrega: Até (\*\*\*) dias a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) Forma de Pagamento: Até o (\*\*\*\*) e por extenso (\*\*\*\*\*) dia útil do mês \*\*\*\*\*\*.
- 3) Por meio desta ORDEM deverá cumprir pelo contratado, todos os termos da ARP nº.

  \*\*\*\*\*/\*\*\*\*\*





Fls.	Rubrica

# 15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

**15. 1** - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do eventual e futuro Contrato, ou, na ausência deste, nas clausulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

#### 16. DA VIGÊNCIA DACONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

**16.1-** O Prazo de vigência do futuro e eventual contrato, quando da sua existência, será de até 31 de dezembro (12) do respectivo exercício de sua assinatura, posto que, trata-se de fornecimento de bem a pronta entrega, contados a partir de sua assinatura, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração, <u>PODERÁ</u> a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em se tratando de ORDEM de fornecimento e/ou instrumento que substituirá o eventual contrato, este por sua vez, terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo pelo contratado.

- **16.2-** A eventual e futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- **16.3 -** O prazo para início do fornecimento/entrega dos bens/produtos, quando estiver ausente no TERMO DE REFERENCIA (o qual deverá ser cumprido quando constar), será considerado o de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviços/fornecimento/entrega por parte do contratado, sendo esta emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas/fornecimentos.

#### 17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

- 17.1. A execução da eventual e futura contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no EDITAL desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no TR Termo de Referência ANEXO I.
- 17.2 O valor total global ESTIMADO para a contratação dos bens aqui pretensos é de R\$ 58.171,53 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e três centavos) conforme pesquisa de preços e mapa de cotações constantes nos autos do processo administrativo dessa licitação.
- 17.3 O pagamento pelo fornecimento/entrega dos bens/produtos desta licitação será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas a pré-condições fixadas neste EDITAL e seus anexos.

#### 18. DO PAGAMENTO:

**18.1**. O pagamento será realizado assim que atestada a entrega definitiva dos bens/produtos, conforme constar na minuta do futuro CONTRATO, ou, na ausência desse, como constar no TERMO DE REFERENCIA.





167	K
Fls.	Rubrica

- **18.2.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- **18.3**. A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- **18.4**. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.
- 18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
- **18.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.
- **18.7.** O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

#### 19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 19.1. O valor da eventual e futura contratação que vier a ser pactuada poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:
  - a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital;
  - b) Nos casos previstos acima, independentemente de ser contratação por contrato ou instrumento similar que o substitua, aplicar-se-ão o seguinte. Vejamos:
    - **b.1)** A qualquer tempo, o preço cotado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Contratados para negociar o novo valor.
    - **b.2)** Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
    - **b.3) -** O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor do Contrato e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.





Fls.	Rubrica

# 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 20.1. Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **20.2.** O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:

# 1. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:

- 1.1 DA APLICAÇÃO DAS MULTAS À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:
  - 1.1.1 Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
  - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
  - **1.1.3** Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
  - 1.1.4 Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
  - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO — As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

1.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.





168	K
Fls.	Rubrica

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 1.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **21.1.** Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.
  - **21.1.1.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
- **21.2.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
  - **21.2.1.** Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas ao pregoeiro, Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.
  - **21.2.2.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- **21.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.
- **21.4.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **21.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





1	1
Fls.	Rubrica

- **21.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- **21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.
- **21.9.** As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.
- **21.10.** A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.
- 22.11. DURANTE O PERÍODO declarado como PANDEMIA, por ocasião do COVID.19, aplicarse-á quando necessário e no que couber, todos os dispositivos legais que reflitam em licitações públicas, tanto os do âmbito Federal, Estadual e Municipal.

#### 22. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 22.1 O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
- 22.2 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 22.3 ÓRGÃO GERENCIADOR- Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 22.4 ÓRGÃO PARTICIPANTE- É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 22.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR DO PRESENTE SRP será a Prefeitura Municipal de Sooretama/ES.
- A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
- 22.7 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a





169	K
Fls.	Rubrica

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 22.8 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.
- 22.9 Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 22.10 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação, obrigatoriamente, na sede do município, situada na Rua Vitório Bobbio, 281 - Centro de Sooretama/ES. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 22.11 Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 22.12 A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 4.10 e 4.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula da minuta da Ata de Registro dos Preços, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).
- 22.13 A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Pregão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.
- 22.14 A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 22.15 Decorridos 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria requerente, para assinatura da ARP, fica (m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).
- 22.16 ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE- órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. Assim, a futura ARP poderá ser aderida por órgão não participante da presente licitação, desde que, cumpridos os regramentos previstos na legislação em vigor a época da aderência.

#### 23. CADERNO DE LICITAÇÃO:

- 23.1. Fazem parte integrante do presente Edital:
- 23.1.1 Anexo I

- Termo de Referência;

End.:Rua Vitório Bobbio, nº 281 - Centro - Sooretama/ES - CEP: 29.927-000 





Fls.	Rubrica

23.1.2 - Anexo II	<ul> <li>Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;</li> </ul>
23.1.3 - Anexo III	- Modelo de Proposta de Preços;
23.1.4 - Anexo IV	- Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
23.1.5 -Anexo V	- Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
23.1.6 - Anexo VI	<ul> <li>Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;</li> </ul>
23.1.7 - Anexo VII	- Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;
23.1.8 - Anexo VIII	- Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei
	n° 10.520/2002;
23.1.9 - Anexo IX	- Termo de Credenciamento;
23.1.10 - Anexo X	- Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
23.1.11 - Anexo XI	<ul> <li>Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;</li> </ul>
23.1.12- Anexo XII	- Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
23.1.13-Anexo XIII	<ul> <li>Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos;</li> </ul>
23.1.14- Anexo XIV "A	A"- Minuta da Eventual Autorização de Fornecimento;
23.1.15 - Anexo XV	<ul> <li>Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.</li> </ul>
23.1.16 - Anexo XVI	- Declaração de GARANTIA em caso de MEI
23.1.17 - Anexo XVI	- Minuta eventual e futuro CONTRATO

23.2. Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

**23.2.1.** Para retirada do caderno de licitação: Sessão de Pregão.

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas. Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

**23.2.2.** Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas: Sessão de Pregão

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas. Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

23.2.3. Protocolo de recursos de qualquer natureza:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.

**23.3.** No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 13 de Julho de 2021.

Pregoeira Oficial Município de Sooretama-ES

2



170 L Fls. Rubrica

#### ANEXO I

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021 TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e de suas Unidades Socioassistenciais CRAS, CREAS, Abrigo Municipal e Conselho Tutelar, licitação do tipo "menor preço por item", com entregas parceladas, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

- 1) O (s) documento (s) abaixo indicado (s) consta (m) em arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta (ao) disponível (is) aos interessados. Estão identificados com o "nome do respectivo anexo". Segue a relação. Vejamos:
  - a) ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA 1º RETIFICAÇÃO Completo, conforme elaborado pela área técnica, e;

NOTA: O presente TR – Termo de Referencia foi desenvolvido pela área técnica da requisitante, ou seja, pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.





Fls.	Rubrica

#### **ANEXO II**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021. DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e de suas Unidades Socioassistenciais CRAS, CREAS, Abrigo Municipal e Conselho Tutelar, licitação do tipo "menor preço por item", com entregas parceladas, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

IT.	DESCRIÇÃO	UNI MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VR. MAXIMO TOTAL DO ITEM
1	ABSORVENTE HIGIENICO - de uso higiene pessoal, composto de polipropileno, celulose, poliacrilato de sodio, polietileno, copolimero etileno/ isopreno/ estireno, cobertura extra macia, protetor impermeavel e faix, antiaderente, fino, c/ abas, para fluxo de 100% de absorcao, pequeno/ medio. Pacote com 10 unidades.	PCT	250	·3,18	795,00
2	ÁGUA DE COLÔNIA sem álcool para bebês. Fórmula hipoalergênica. Testada dermatologicamente. Acondicionadas em frascos de no mínimo 100 ml. Unissex.	UNID	25	9,95	248,75
3	ALGODÃO HIDRÓFILO 50G, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura).	UNID	70	3,01	210,70
4	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - Aparelho de barbear descartável, de plástico resistente, de alta performance, com fita lubrificante, com duas lâminas paralelas, em aço inoxidável, afiadas, sem rebarbas ou sinais de oxidação, de manejo fácil e seguro. Cabo com textura antideslizante. Embalagem em cartela, resistente, de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	400	1,14	456,00
5	CONDICIONADOR PROFISSIONAL. Desembaraça e amacia. Erva Doce (Neutro) para todos os tipos de Cabelo. Embalagem com 1 Litro.	UNID	120	25,65	3.078,00
6	COTONETE - Haste flexivel com pontas de algodão higienico antigermes. Caixa C /75 und.	CX	52	2,19	113,88
7	<b>CREME CONDICIONADOR</b> , cabelo normal, infantil, frasco 350ml com registro na anvisa.	UNID	40	12,30	492,00
8	CREME DENTAL ADULTO com 1.500PPM de flúor, tripla proteção Refrescante, sabor menta, tubo plástico de 90 gramas. Embalagem com 12 Unidades.	EMB	51	29,06	1.482,06
9	CREME DENTAL INFANTIL: Concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas; conter o prazo de validade. Embalagem com 12.	ЕМВ	10	54,67	546,70





171 V Fls. Rubrica

	CREME CONDICIONADOR para cabelos ressecados pela ação				1
10	das descolorações, tinturas e alisamentos. Composição: Aqua, Cetearyl Alcohol, Parafina Liquida, Dimethicone, Cetrimonium Chloride, Parfum, Citric Acid, Ci 19140, Mthylchloroisothiazolinone, Methylisothiazolinone, Cl 15510, Butylphente Methylpropional, Benzyl Salicylate. Embalagem com 500 gramas. Caixa com 12 Unidades.	СХ	20	94,54	1.890,80
11	CREME PARA CABELO DE PENTEAR. Sem enxágue. Reconstrutor. Com queratina e lipídeos. Para cabelos danificados. Sem sal. Composição: Aqua, Cetearyl Alcohol, Paraffinum Liquidum, Glyceryl Stearate, Cetrimonium Chloride, Behentrimonium Methosulfate (and) Cetearyl Alcohol, Parfum, PVP, Hydroxyethycellylose, Phenyl Trimethicone, Hydrolyzed Benzoic Acid, Methylchloroisothiazolinone and Methylisothiazolinone. Embalagem de 01 Kg. Caixa com 06 unidades.	СХ	30	90,47	2.714,10
12	CREME PARA PELE - hidratar, desodorizar e amaciar profundamente a pele seca, , para o corpo, aqua, paraffinum liquidum (mineral oil), alcohol denat., c13-16 isoparaffin, glycerin, glyceryl stearate citrate, cetearyl alcohol, dimethicone, parfum, carbomer, sodium hydroxide, triclosan, methylchloroisothiazolinone, methylisothiazolinone, aloe barbadensis leaf juice. Frasco plastico com 500ml, para todos os tipos de pele. Caixa com 12 frascos.	1536	10	69,69	696,90
13	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE NEUTRO, em creme, sem perfume. Composto por: agua demineralizada, edta propilenoglicol, triclosan, metilparabeno, propilparabeno, alcool cetilico, alcool cetoestarilico etoxilado, monoestearato de glicerila e cloridroxido de aluminio. Embalagem com 12 unidades.	EMB	20	38,54	770,80
14	ESCOVA DE BANHO confeccionada em polipropileno. Cabo longo. Cerdas de Nylon.	UNID	42	21,43	900,06
15	ESCOVA DENTAL ADULTO, cerdas macias e tamanho padrão 400 x 266 cores rosa, azul, verde e vermelho.	UNID	320	3,21	1.027,20
16	<b>ESCOVA DENTAL INFANTIL</b> : cabeça pequena e arredondada; cerdas firmes e macias; acondicionadas individualmente em caixa plástica de PVC, com abertura vertical e encaixe; embaladas em pacotes com 50 (cinqüenta) escovas.	PCT	100	121,88	12.188,00
17	ESCOVA PARA CABELO com cabo de madeira.	UNID	20	10,77	215,40
18	FIO DENTAL ENCERADO CLÁSSICO. Embalagem com 125 metros.	UNID	100	3,60	360,00
19	LENÇOS UMEDECIDOS, ideais para a higiene de bebês e crianças, fórmula com suave perfume, não contém álcool etílico, enriquecida com extrato de aloe vera e vitaminas. Balde contendo 450 lenços no formato mínimo de 19x12cm, picotados. Embalagem com lacre de proteção, tampa abre/fecha e orifício para retirada do lenço, conservando-os sempre úmidos. Produto com refil.	UNID	50	13,53	676,50
20	PAPEL HIGIÊNICO, fardo com 64 rolos, folha dupla, classe 01, neutro, na cor branca, alvura ISSO maior que 80%, índice de maciez igual ou menor de 5,5 nm/g, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 nm/g, quantidade de pintas igual ou menor de 20 mm2/m2, tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s, conforme norma ABNT NBR 15464-2 e 15134. Características complementares: Matéria prima 100% fibra celulósica, comprimento do rolo 30m, com tolerância de 2%, com largura de 10 cm, com tolerância de 2%, diâmetro interno do tubete 10 cm, com tolerânica de 2%, diâmetro interno do tubete maior que 4 cm, acabamento agofrado, em relevo, picotado, fragrância neutra.	FARDO	220	102,39	22.525,80
21	PENTE FINO PLÁSTICO para cabelo, dentes fechados, com cabo.	UNID	50	4,41	220,50
22	PENTE PLÁSTICO PARA CABELO com dentes abertos, com cabo.	UNID	50	5,85	292,50
23	SABONETE EM BARRA - Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 90g. Embalagem com 12 Unidades.	EMB	72	14,35	1.033,20



25



Fls.	Rubrica

24	SABONETE LÍQUIDO para bebês. Sabonete de glicerina. Hipoalergênico. Fórmula vegetal suave. Não causa irritações. Ph compatível com a pele. 250 ml.	UNID	80	11,48	918,40
25	SHAMPOO PARA BEBÊS. Hipoalergênico. Não irrita os olhos. Sem corantes. Fórmula suave e sem parabenos. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 250 ml.	UNID	30	.8,16	244,80
26	CONDICIONADOR INFANTIL, frasco de 200 a 250 ml: composição: água, distearyldimonium chloride, stearyl alcohol, hydroxyethylcellulose, benzul alcohol, peg-80 sorbitan laurate, parfum (benzyl salicylate, d-limonene), tetrasodium edta, citric acid, ci 47005, ci 15510. Sendo que desembarace delicadamente os cabelos do bebê, dermatologicamente testado, que não irrite os olhos e deixe os cabelos macios, fáceis de pentear e cheirosos. Fórmula sem álcool e com ph balanceado. Prazo de validade: 2 anos a partir da data de fabricação.	UNID	30	7,74	232,20
27	SHAMPOO USO PROFISSIONAL. Erva Doce (Neutro) Cabelos fáceis de pentear. Sem Sal. Composição: Glycol Stearate, Sodium Laureth Sulfate, Cocamidopropyl Bataine, Aqua, Sodium Lauryl Sulfate, Cocoamid Dea, Propylparaben, Methyparaben, Peg-150 Distearat, Citric Acid, Ammonium Chloride, Parfum. Embalagem de 01 Litro. Caixa com 06 unidades.	СХ	30	96,42	2.892,60
28	TALCO EM FRASCO com 200 gramas: talco perfumado, para uso infantil, composto de talco e fragrância, embalado em frasco plástico, indicado para perfurmar, refrescar e proteger a pele do bebê previnindo contra assaduras	UNID	42	9,44	396,48
29	CORTADOR DE UNHA: Composição aço cromado. Possui lâminas curvas e formato anatômico proporcionando alta precisão no corte. Ideal para corte e acabamento da unha. Com lixa acoplada.	UNID	20	2,54	50,80
30	SHAMPOO COM DELTAMETRINA 0,2 mg/ml embalagem com 100 ml. Uso adulto e pediátrico (shampoo contra piolhos)	UNID	20	10,26	205,20
31	SABONETE SÓLIDO com benzoato de benzila 100 mg/g com 80 g (contra piolhos, lêndeas e sarna)	UNID	10	11,42	114,20
32	<b>ESPONJA DE BANHO VEGETAL</b> - Bucha Vegetal de origem 100% natural.	UNID	40	4,55	182,00

- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, e/ou distribuição.
- O fornecimento dos produtos será feito conforme autorização de entrega, de forma parcelada.

#### **DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:**

- As entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente, conforme TR – Termo de Referencia. Todos os custos de execução/entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- A (s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o no prazo improrrogável de 48 horas se "solicitada"-, devera apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.
- O prazo limite para entrega das mercadorias licitadas será conforme o TR Termo de Referencia ANEXO I
  do edital e demais clausulas editalícias, tendo início após o recebimento da ordem/autorização de
  fornecimento pela PMS e recebida pelo vencedor.
- A empresa vencedora deverá fornecer produtos com qualidades satisfatórias e capazes de atender as necessidades da Administração.





172	L
Fls.	Rubrica

## **ANEXO III**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021 MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(LOCAL E DATA)  Empresa: (Nome da Empresa)  À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA							
Prezad	Prezados Senhores,						
Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.  Atestamos que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.							
	M	ODELO PROF	POSTA D	E PREÇOS	<u> </u>		
LOTE	Descrições/Produto	Unidade	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total do ITEM	
01	******	****	****	*****	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
02	******	****	****	******	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
03	******	****	****	*****	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
04	******	****	***	******	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
OBS: Como seque:  1- Nosso preço total GLOBAL para o este objeto é de R\$, (), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos. 2- O prazo de validade de presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação. 3- Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos produtos.  4-DECLARAMOS que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega. 5 - DECLARAMOS estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e seus anexos do Pregão Presencial nº. 022/2021.  Sem mais para o momento, firmamo-nos, Atenciosamente,							

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



Fls.	Rubrica

## **ANEXO IV**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa		estabelecida	а			, (	devidam	ente
inscrita no CNPJ-MF s	sob o nº			por seu	represent	ante legal	o (a) Sr	. (a)
expedida pelo		e CPF/MF	nº			, DE	CLARA	que
tem pleno conhecimen	to e aceita todo	s os parâmetros	s e e	elementos	do forneci	mento a se	er execu	tado
e que sua proposta ate	nde integralmer	nte aos requisito	s co	nstantes n	o Edital de	Pregão P	resencia	al nº.
(Local), de	de 2021.							
	10	dentificação e A	ssin	atura				





173	k
Fls.	Rubrica

## **ANEXO V**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021 Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa	estabelecida na,
	, tendo por seu representante
legal o (a) Sr. (a)	, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
expedida pel	
, DECLARA, sob a	s penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito)
anos desempenha trabalho noturno perigoso o	ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 do na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze)
(Local), de de2021.	
Identificac	cão e Assinatura





Fls.	Rubrica

# **ANEXO VI**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.

Empresa	estabelecida na	, devidamente
		por seu representante legal o (a) Sr. (a)
		dentidade nº,
expedida pelo e CF	PF/MF nº	, <b>DECLARA</b> , sob as penas
		os para a sua habilitação neste processo
licitatório, estando ciente da obrig	gatoriedade de declarar	ocorrências posteriores;
(Local), de de20	021.	
	Identificação e Ass	inatura





174	k
Fls.	Rubrica

## **ANEXO VII**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021 DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Empresa es	tabelecida na,
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº	, através de seu representante legal
Sr. (a), R. G. nº	
, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto na 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referiestabelecido em seu inciso II, bem como não esta desse mesmo artigo.	ida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta
(Local), de de2021.	
*	
Identificação e	e Assinatura





Fls.	Rubrica

#### **ANEXO VIII**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021 DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002

empresa:
(razão social da licitante),
nscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a),
portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.
Local), de de2021.
Identificação e Assinatura

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.





195	K
Fls.	Rubrica

## **ANEXO IX**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Α									_	na:
Sr.	(a)				, CF	REDENCIA	0	(a)	Sr.	(a)
			,	CARGO)						,
Por	tador (a)	do R.G.	n°				е	C.P	.F.	nº
		, pa	ra represe	entá-la pera	nte a F	PREFEITUR	A M	UNICI	PAL	DE
SO	ORETAMA na	licitação por F	Pregão Pro	esencial nº	022/202	1, podeno	lo for	mular	lan	ices
verl	pais e praticar	todos os atos i	nerentes a	o certame,	inclusive	interpor e	desis	tir de	recur	sos
em	todas as fases	licitatórias.								
NO	ME:									
R.G	i.:									
CAF	RGO:									
(Local),	de	de 2021.								
					31-1-1					
		Ide	entificação	e Assinatur	а					





Fls.	Rubrica

## **ANEXO X**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ass.:	Pregão	Presencial	nº.			com	objeto:
	CNPJ-MF sob	estab o nº _, portador (a) da			_ por seu repres	entante lega	l o (a) Sr. (a)
expedida p	oelo s os fins, <b>DEC</b>	e LARA, sob as pen	CPF/MF	nº.		1	pelo presente
	de maneira inc parte, direta participante po por qualquer p		itante, e d informado o Pregão	o co o, o Pre	onteúdo da propo discutido ou rec esencial nº/2	esta não foi, i ebido de q 2021, por qua	no todo ou em ualquer outro alquer meio ou
b)	/2021 não	apresentar a propo o foi informada, di e fato do Pregão Pre	scutida d	ou	recebida de qu	alquer outro	o participante
c)	que não tento outro participa	u, por qualquer meio ante potencial ou c ão da referida licitaç	ou por q le fato d	ual	quer pessoa, infl	uir na decisã	o de qualquer
d)	que o conteú /2021 não discutido com	do da proposta ap será, no todo ou qualquer outro part da adjudicação do	oresentad em par ticipante p	te, pot	direta ou indire encial ou de fato	etamente, co	municado ou
e)	/2021 não	do da proposta ap foi, no todo em pualquer integrante de postas:	arte, dire	eta	ou indiretament	e informado,	discutido ou
f)	que está plena	amente ciente do teo rmações para firmá-		xter	nsão desta decla	ração e que	detém plenos
(Local),	de	_ de 2021.					
	DATE OF THE PROPERTY OF THE WASH ON WHICH WASHINGTON TO SEE	Identifica	ação e As	sin	atura		



176	K
Fls.	Rubrica

## **ANEXO XI**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021 DADOS COMPLEMENTARES EVENTUAL CONTRATAÇÃO E ARP

NOME	
ESTADO CIVIL	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
CEP.:	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E E TELEFONE.	ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ELETRONICO
OBS.: Informar ad	cima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.
(Local), de	_de2021.
	Identificação e Assinatura





Fls.	Rubrica

#### **ANEXO XII**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021 FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao edital em referência, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral — ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Onde: AC	= Ativo Circulante =	R\$	
	RLP = Realizável a Longo Prazo		_R\$
	IF = Imobilizado Financeiro	=	R\$
	IP = Imobilizado Permanente		R\$
	PC = Passivo Circulante	=	R\$
	ELP = Exigível a Longo Prazo	=	-R\$
	AT = Ativo Total		R\$

O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

A Índice de Liquidez Corrente - ILC - mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de2021.

Identificação e Assinatura do Responsável

Identificação e Assinatura do Contado



177	k
Fls.	Rubrica

## **ANEXO XIII**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021 DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A ENTREGAR OS PRODUTOS

Empresa	estabelecida a, devidamente
inscrita no	CNPJ-MF sob o nº por seu representante legal o (a) Sr. (a)
	, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
expedida	pelo e CPF/MF nº, declara sob
	es cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos, objeto da licitação logo após a
	AÇÃO, e ainda, dispõem de:
a) Ins	stalações;
25 100	essoal especializado, e;
	uipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas
	cessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.
(Local),	de de2021.
	Identificação e Assinatura





Fls.	Rubrica

#### ANEXO XIV - "A"

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021 MINUTA DA EVENTUAL E FUTURA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Nº 0\*\*\*\*-/2021

	Órgão			SECRETARIA MU	JNICIPAL D	E				
Req	uer/Setor	SECRE	TARIA M	UNICIPAL DE		Processo		0/20		
	Origem	PREGÃ	O PRESI	ENCIAL Nº	-/20	Contrato				
E	Dotação					Ficha/Font	е			
Foi	necedor					CNPJ				
E	ndereço	***************************************				Telefone	(27)			
Local/Entrega				E-mail		******************				
N	Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta					
Item	Lote	Código	Espec	Especificação		Marca	Un	Quant.	Unitário	ValorTota
001										
002										
003										
004										
005										

#### Total Geral = R\$00,00 (por extenso)

#### Clausulas (obrigações GERAIS da CONTRATADA):

- 1) Prazo de Entrega: Até \*\*\* dias a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) Forma de Pagamento: Até o \*\*\*\* (\*\*\*\*\*\*) dia útil do mês subsequente ao do faturamento.
- 3) O contratado por meio desta ORDEM deverá cumprir rigorosamente os termos da ARP nº. \*\*\*\*/\*\*\*\* e do Pregão \*\*\*/\*\*\*
- 4) A presente ORDEM está vinculada a todas as cláusulas e termos do EDITAL do PREGÃO nº. \*\*\*/\*\*\*.

**OBS.:** Os itens DESSA minuta serão preenchidos corretamente no ato do lançamento dos dados no SISTEMA para a efetiva impressão e produção da ORDEM DE FORNECIMENTO após aprovada, posto que, esta por sua vez é meramente considerada como MINUTA para análise da área jurídica.

Soore	tama.	ES	/	/
20016	lailla-	LO		

Secretaria Requerente

#### NOTAS:

- **01)** Conforme consta na ARP, esta ordem poderá em alguns casos *substituir* o "contrato, desde que a entrega/fornecimento/execução seja na forma estipuladas no EDITAL, mantendo-se inclusive as regras de multas e rescisões previstas no mesmo.
- **02)** Em se tratando de SRP Sistema de Registro de Preços, a Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

W The state of the



178	k
Fls.	Rubrica

#### **ANEXO XV**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

Processo Administrativo nº. 0\*\*\*\*/2020 Pregão Presencial nº. 0\*\*\*\*\*/2021. ID CIDADES: 00000.0000.0000.000.00

	CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES E A EMPRESA
Soor reprecasa Aven DE**	MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro retama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato esentado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, ado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à nida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL ************************************
(s) in nos pas pas pas pas pas pas pas pas pas pa	NSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2021</b> , as partes aqui qualificadas e identificadas, <b>RESOLVEM</b> registrar os preços da (s) empresa ndicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto eral nº. 7892, de 23/01/2013, no Decreto Municipal nº 0800, de 11/09/2017, e, em conformidade as disposições a seguir:
1.	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
	-Constitui o objeto principal da presente ATA, o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa para
1.2	-A licitação realizada, foi do tipo "MENOR PREÇO", com entrega parcelada, regida pelas disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº 3.555/2.000, Decreto nº 07892/13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital, e, respectivos anexosSão participantes da presente ARP:
	1.3.1 Secretaria
	1.3.3 Secretaria; 1.3.4 Secretaria;
) (	CLAUSIII A SEGUNDA - DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S)

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):

A partir desta data, fica (m) registrado (s) neste Município o (s) PREÇOS (is),já com desconto(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.1.1. FORNECEDOR:





Fls.	Rubrica

2.1.1.a -	Empresa			, VE	encedora	do	PREGÂ	O PF	RESEN	ICIAL	Nº.
022/2021,	pessoa	jurídica	de	direito	privado,	inscr	ita no	CNPJ	/MF	sob c	n°.
	, com	sede	à .		, r	neste	ato r	eprese	ntada	por	seu
representa	nte legal	, Senho	r _		,naci	onalid	lade, e	estado	civil,	profis	ssão
portador d	lo CPF/M	F sob c	nº.		e	RG r	۱°		, r	esider	ite à

OBS.: Anexar aqui, à relação de itens vencidos pela empresa na licitação, com seus preços, marcas e quantidades, e/ou, usar o mapa simples de vencedor da licitação como anexo dessa ATA para identificar tais preços e quantidades vencidos.

# 3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.
  - 2.2-As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.
  - **2.3**-Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;
- **4.2.** Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- **4.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO

- **5.1.** O preço unitário e Total ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme **ITEM 2** da mesma e seus subitens, ou, anexo(s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.
- **5.1.** Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhamentos do TERMO DE REFERENCIA do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**.





179	K
Fls.	Rubrica

# 6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### 6.1.1. Pela Administração quando:

- 6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
- 6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- 6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.
- **6.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.
- **6.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:
  - 6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
  - 6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO - CARONA

- **7.1.** A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.
- **7.2.** Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2021 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
- **8.2.** O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.
- **8.3.** A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas





Fls.	Rubrica

mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

- **8.4.** A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- **8.5.** Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, **poderá**, efetivar a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993.

# **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

- **9.1 -** Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.2 E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

efeitos legais.		
	Sooretama/ES, de	de 2.020.
_	ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA ÓRGÃO GESTOR DA ARP	
-	Secretário Municipal de ************** ÓRGÃO GESTOR DA ARP	
-	FORNECEDOR REGISTRADO EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME FORNECEDOR	
TESTEMUNHAS:(1)	TESTEMUNHAS:(2)	





180	L
Fls.	Rubrica

## **ANEXO XVI**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021 DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL (ESPECÍFICA PARA MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

Empresa	estabelecida	_a	 devidamente
inscrita no CNPJ-MF sob o nº			
, po			
expedida pelo			
as penas da Lei, que em conf			
Garantia para execução da	Contração a Modalid	ade de	, no
percentual de até 5% (cinco p			
em até 10 (dez) dias depois de	firmado o contrato.		
(Local), de de	2021.		
Identificação e Assinatura			





Fls.	Rubrica

## **ANEXO XVII**

# MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021

Processo Administrativo nº. 000/2020. Pregão Presencial nº. 022/2021. ID CIDADES: 0000.0000.0000.0000

01 02 03

			UE ENTRE SI E A EMPRESA			ÍPIO DE
0		_, com sede n	a		, nº	
Centr	o - Sooretama, Espírito Santo, insc	crita no CNPJ	-MF sob o no.	de la companya de la	, r	neste ato
repres	sentado por seu PREFEITO	MUNICIPAL,	o Senhor			,
nacio	nalidade, estado civil, profissão, po	ortador do CF	F-MF nº			_ e RG
n°. 00	00000, residente à		, e pelo <b>SE</b>	CRETÁRIO	A) MUNIC	PAL DE
	*********************, Senhor (a)		, nacio	onalidade, d	estado civil, p	orofissão
portac	dor do CPF-MF n°. 000.000.000-00	e RG nº. 000	0, residente à	****		,
dorav	ante denominado CONTRATANTE					
Do ou	tro lado, a empresa, lo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.	vencedora da	licitação supra	acitada, pes	ssoa jurídica d	le direito
cidade	e de, estado do	nest	, com seue a _	tada par ca	,	,
	),nacionalidade, est					
J. (G	e RG nº	residente	à à	dor	avante den	ominada
CONT	RATADA.	_,		, uoi	availle dell	Ommada
para f com a	rtes já qualificadas resolvem firma ornecimento e/ou prestação de se as disposições do Edital supracita /, de/	rviços de			, em confo	rmidade
1.	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OE	BJETO:				
PREÇ N° 3.5 confor	Este Contrato tem por objeto _ O POR" regida pelas dis 555/2.000 e suas alterações, Le midade com as disposições do E midade com a ARP Nº/	posições da L ei Nº 8.666/1 Edital supracit	ei Nº. 10.520, d .993, demais	de 17 de ju legislações	lho de 2.002, s pertinentes	Decreto e, em
	A Contratada será responsável per roposto e aceito pelo Contratante.	la entrega dos	s produtos e ex	ecução dos	s serviços, pe	lo preço
1.3 -	Especificações e quantitativos abai	xo:				
Item	Descrição/Detalhamento	Quant. Estimada	Tipo/Unid.	Valor Unitário	Valor Total dos Itens	Marca





181	2
Fls.	Rubrica

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1	I- As de	espesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:
	***	******* ******
	Ficha	a nº,***
3.	<u>CLÁU</u> S	SULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
3.1	ajusta que	alor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ados é de R\$ (
3.2		pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante ação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.
3.3		pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor sitante.
3.4	- Os	pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
	3.4.1	- Nota fiscal;
	3.4.2	- Certidão negativa do: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estadual e Municipal;
	3.4.3	- Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou credito;
	3.4.4	- Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao
		fornecimento dos produtos faturados;
	3.4.5	- Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS"
		devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional:

3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

**4.1** - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

**4.2**— Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:





Fls.	Rubrica

- 5.1 O Prazo de vigência do contrato será de \*\* (\*\*\*\*) \*\*\*\*\*, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;
  - **5.1.1** O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- 5.2 O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÃOES CONTRATUAIS:

- **6.1** O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:
  - 6.1.1 Unilateralmente pela Administração:
    - 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
    - 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou decréscimo de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
  - **6.1.2** Por comum acordo entre as partes:
    - 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
    - 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

#### 7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 Fica estabelecido a forma sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço \_\_\_\_\_\_, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. 022/2021 e aceita pela CONTRATANTE.
- **7.2** A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. **022/2021**.
- 7.3 A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.





182	L
Fls.	Rubrica

7.5 -A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

# 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

#### 8.1 - Compete à Contratante:

- **8.1.1** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- **8.1.2** Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- **8.1.5** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

#### 8.2 - Compete à Contratada:

- Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- **8.2.2** Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- **8.2.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- **8.2.4** Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- **8.2.5** Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- **8.2.6** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- **8.2.8** Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.





Fls.	Rubrica

- 8.2.10 Os protudos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificaões técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- **8.2.12** Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- **8.2.13** Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.
- **8.2.14** Cumprir todos os termos e elementos fixados na ARP Ata de Registro de Preços nº. --/----, de ---/----.

# 9. CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste contrato.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 10.1 DA APLICAÇÃO DAS MULTAS À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:
  - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
  - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
  - 10.1.3 Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato:
  - **10.1.4** Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
  - **10.1.5** Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO — As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor da ARP, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.





183	W
Fls.	Rubrica

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- 11.1 A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:
  - I. inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
  - II. o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - III. desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - IV. atraso injustificado da execução dos s;
  - V. decretação de falência ou dissolução da sociedade;
  - VI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

- **12.1** Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:





Fls.	Rubrica

	do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, o Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização contratados.
14. <u>- CLÁUSULA D</u>	PÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADÁ:
15 CLÁUSULA D	PÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:
<b>15.1</b> - Caberão ao 8.666/93 e sua	Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei as alterações.
16. <u>- CLÁUSULA D</u>	PÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:
16.1 - Os casos on e suas alteraç	nissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 ões.
I7 CLÁUSULA D	ÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:
indiretamente privilegiado qu 17.2 - E por estare	foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais le seja.  Im justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.
	Sooretama/ES, dede 2021.
	PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  CONTRATANTE
	SECRETÁRIO REQUISITANTE  CONTRATANTE
	VENCEDORA DO CERTAME CONTRATADA
TESTEN	IUNHAS: 1) 2)



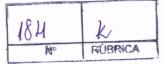
#### DOM/ES Prefeitura de Sooretama

Data de Cadastro: 13/07/2021

Extrato do Ato Nº: 368276

Status: Novo

Data de Publicação: 14/07/2021 Edição Nº:



# PREGÃO PRESENCIAL

0 22 /2021

O Município de Sooretama - ES, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme DECRETO Nº 0567, de 14/08/2020, Faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 0 22 /2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e de suas Unidades Socioassistenciais CRAS, CREAS, Abrigo Municipal e Conselho Tutelar, licitação do tipo "menor preço por item", com entregas parceladas, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

Data da Sessão: 27/07 /2021, às 09: 3 0h (horário de Brasília).

Tipo: Menor Preço por Item .

Informações da Sessão Através do site www.sooretama.es.gov.br, e no email: licitacao@sooretama.es.gov.br.

Telefones:

(27) 3723-1282

ramal 227

Locais de retirada do Edital, no referido Site.

ID CIDADES: 2021.070E0700001.02.0015

KALINE RODRIGUES PEREIRA

Pregoeira Oficial



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 368276, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

https://diariomunicipales.org.br/?q=id:368276



# Sooretama

#### PREFEITURA

# AVISO DE LICITAÇÃO - PP 022-2021 - MATERIAL DE HIGIÊNE - 00208.2021 - SEMTAC

Publicação Nº 368276

PREGAO PRESENCIAL

022/2021

O Município de Sooretama - ES, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme DECRETO Nº 0567, de 14/08/2020, Faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 022/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e de suas Unidades Socioassistenciais CRAS, CREAS, Abrigo Municipal e Conselho Tutelar, licitação do tipo "menor preço por item", com entregas parceladas, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

Data da Sessão: 27/07/2021, às 09:30h (horário de Brasília).

: Menor Preço por Item.

Informações da Sessão Através do site <a href="www.sooretama.es.gov.br">www.sooretama.es.gov.br</a>, e no email: <a href="licitacao@sooretama.es.gov.br">licitacao@sooretama.es.gov.br</a>.

Telefones:

(27) 3723-1282

ramal 227

Locais de retirada do Edital, no referido Site.

ID CIDADES: 2021.070E0700001.02.0015

KALINE RODRIGUES PEREIRA

Pregoeira Oficial

#### CONTRATO Nº 130/2021

Publicação Nº 368523

CONTRATO Nº 130/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Sooretama/ES

CONTRATADA: CASTELAN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

CNPJ: 08.849.621/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁQUINA DE LAVAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ABRIGO MUNICIPAL "CRIANÇA FELIZ"

VALOR: R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

RECURSO: Ficha 390

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO: 2164/2021

ID. Cidades:

2021.070E0700001.09.0024